

TVR
N.º 64, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 105/2020
OF 109/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada a Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- ✓ 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria - RN;
- ✓ 2 - Portaria nº 2.627, de 29 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação Manairama, no município de Ouro Branco - RN;
- ✓ 3 - Portaria nº 3.605, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, no município de Feira Nova - PE;
- ✓ 4 - Portaria nº 3.630, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- ✓ 5 - Portaria nº 4.685, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, no município de Ipanema - MG;
- ✓ 6 - Portaria nº 6.154, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, no município de Uraí - PR;
- ✓ 7 - Portaria nº 6.156, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, no município de Planalto - BA;
- ✓ 8 - Portaria nº 6.166, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo, no município de Tanque Novo - BA;
- ✓ 9 - Portaria nº 174, de 1 de fevereiro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural de Inhumas, no município de Inhumas - GO;
- ✓ 10 - Portaria nº 250, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- ✓ 11 - Portaria nº 538, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Oscar Romero, no município de Santa Luzia - MA;
- ✓ 12 - Portaria nº 768, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas - MG;
- 13 - Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, no município de Tijucas - SC;

- ✓ 14 - Portaria nº 873, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, no município de Luz - MG;
- 15 - Portaria nº 1.007, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ana Roberto, no município de Missão Velha - CE;
- 16 - Portaria nº 1.012, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária FM Cidade, no município de Formosa do Rio Preto - BA;
- ✓ 17 - Portaria nº 1.022, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ, no município de Missão Velha - CE;
- ✓ 18 - Portaria nº 1.030, de 10 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Nativa FM, no município de Tabuleiro do Norte - CE;
- ✓ 19 - Portaria nº 1.822, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, no município de Ruy Barbosa - BA;
- ✓ 20 - Portaria nº 1.825, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social, no município de Santa Luzia - MG;
- ✓ 21 - Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo - SP;
- ✓ 22 - Portaria nº 1.107, de 7 de junho de 2017 - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no município de Curvelo - MG;
- ✓ 23 - Portaria nº 1.092, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, no município de Campo Grande - MS;
- ✓ 24 - Portaria nº 1.833, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, no município de Itanhomi - MG;
- ✓ 25 - Portaria nº 1.840, de 7 de junho de 2017 - Associação Mercedesana de Integração e Cultura, no município de Mercês - MG;
- ✓ 26 - Portaria nº 1.877, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes, no município de Boquim - SE;
- 27 - Portaria nº 1.888, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial da Chapada, no município Utinga - BA;
- ✓ 28 - Portaria nº 1.925, de 7 de junho de 2017 - Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, no município de Verdelândia - MG;
- 29 - Portaria nº 1.999, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, no município de Bodoquena - MS;

- √ 30 - Portaria nº 2.613, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, no município de Taiúva - SP;
- √ 31 - Portaria nº 3.053, de 7 de junho de 2017 - Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol, no município de Patos de Minas - MG;
- √ 32 - Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Planalto Timbaúba, no município de Nova Russas - CE;
- √ 33 - Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá, no município de Juruaiá - MG;
- √ 34 - Portaria nº 1.029, de 14 de março de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM, no município de Taquarussu - MS;
- √ 35 - Portaria nº 1.430, de 22 de março de 2018 - Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular da Paraipaba, no município de Paraipaba - CE;
- √ 36 - Portaria nº 2.169, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS, no município de Macaúbas - BA;
- √ 37 - Portaria nº 3.893, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM, no município de Angélica - MS;
- √ 38 - Portaria nº 6.842, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária dos Melos, no município de Lagoa Dourada - MG;
- √ 39 - Portaria nº 6.854, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Nestor, no município de Japoatã - SE; e
- √ 40 - Portaria nº 7.232, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, no município de Itaguara - MG;

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 1938/16



EM nº 00086/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.029947/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ nº 54.330.824/0001-59, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6319/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1938, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1938/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.029947/2015-18 e nº 53900.029947/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1120259** e o código CRC **E5DF469F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13818/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.029947/2015-18**

Processo de Outorga nº: **53830.001975/1998**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Miguel Arcanjo/SP**, por meio da Portaria nº **214**, publicada no DOU de 18/06/2003, e Decreto Legislativo nº **879**, publicado no DOU de 10/08/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 10/08/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 26/06/2015, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2015, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0574922** e o código CRC **FDA9EF0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20100/2015/SEI-MC

Brasília, 25 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo
Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro.
18.230-000 / São Miguel Arcanjo – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029947/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13818/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/06/2015, às 14:44,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0574962** e o código
CRC **6BD746D6**.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

53900.034604/205-67

10/07/15

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Rádio aliança FM de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.330.824/0001-59, com sede na Rua Dr. Júlio Prestes, 283, Centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18.230-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 214 datada de 12/06/2003 e Decreto Legislativo nº 879 publicado no Diário Oficial da União datado de 10/08/2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

São Miguel Arcanjo, 05 de julho de 2015.

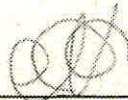
Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 76.046.258-20.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº
1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

1 - Formulário para Alteração de Informações Técnicas da Licença de Funcionamento de Entidades Autorizadas.
2 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
3 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
4 - Ata da Assembleia Geral – AG, realizada em 02 de abril de 2.005, para Alteração do Estatuto, inclusive da razão Social para Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo;
5 - Ata de AG, realizada em 01 de fevereiro de 2.008, para eleição da Diretoria para o período de 31/01/2008 a 01/01/2014;
6 - Ata de AG, realizada em 11 de março de 2.008, para correções de nome e número

do RG da Presidente da Associação;
7 - Ata de AG, realizada em 26 de novembro de 2009, para alterações no Estatuto da Associação;
8 - Ata de AG, realizada em 31 de janeiro de 2014, para adequações no Estatuto da Associação, destituição da Diretoria em mandato, eleição de nova diretoria e eleição do Conselho Comunitário;
9 - Cópias autenticadas dos seguintes documentos pertinentes aos Diretores: CPF, RG, e Comprovante de Residência;
10 - Cópia registrada do Estatuto vigente da Associação;
11 - Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora no período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015
12 - Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
13 - Declaração da Diretoria quanto ao cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
14 - Formulário de Informações Técnicas - Projeto Técnico devido alteração da altura do sistema irradiante;
15 - Declaração tripla da Diretora Geral;
16 - Declaração da Diretora Geral quanto à conformidade da estação com o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002;

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.



Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 76.046.258-20.

Endereço para correspondência:

Endereço para correspondência: Rua Dr. Júlio Prestes nº283 – Centro - São Miguel Arcanjo – Est. de São Paulo, CEP: 18.230-000;
 Telefone para contato: 015-3279-4169;
 Correio eletrônico (e-mail): radioaliancafm@ig.com.br

**FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES AUTORIZADAS**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Radio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O R Á D I O A L I N Ç A F M D E S Ã O

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

M I G U E L A R C A N J O CGC 5 4 3 3 0 8 2 4 0 0 0 1 5 9

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O A L I A N Ç A F M

Preencha apenas os campos que são objeto do requerimento.

1. O requerimento é para mudança do local da sede da entidade?

NÃO

SIM Especifique:

- NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

_____ 2 3 ° 5 2 ' 2 7 " S 4 7 ° 5 9 ' 4 6 " W

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante?

NÃO

SIM Especifique:

- NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

_____ 2 3 ° 5 2 ' 2 7 " S 4 7 ° 5 9 ' 4 6 " W

3. O requerimento é para mudança do local do estúdio da emissora?

NÃO

SIM Especifique:

NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

_____ 2 3 ° 5 2 ' 2 7 " S 4 7 ° 5 9 ' 4 6 " W

4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL?

NÃO

SIM Especifique:

- NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S L T

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

T E C 1 1 3 2 5 , 0 watts 0 7 1 7 0 3 0 3 4 5

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR?

NÃO

SIM Especifique:

- NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

M O N T E L S I S T E M A S D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D

MODELO

POTÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

M T F M 9 8 2 5 , 0 watts 0 9 1 6 0 6 0 3 1 2

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante?

NÃO

SIM Especifique:

- NOVA ANTENA TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE

, dBd 2 7 , 0 m 2 6 , 0 m

MODELO

ALTITUDE DO LOCAL

6 5 0 , 0 m

7- Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

- LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S K M P B R A S I L

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

3 0 , 0 m 4 , 8 5 dB 1 , 4 5 5 dB 0 , 7 2

Perdas na linha (PL) = $10 \frac{AL}{L}$

Eficiência da linha (η) = $10 \frac{-PL}{10}$

- POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = -17,45 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

- INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

E(dBu) = 107 + (-17,45) - 20 log 1 = 89,55 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Anexo dados do cabo RFS KMP Brasil RGC213.

Anexa ART 92221220150878360, pertinente a este projeto.

Não ocorreram alterações dos locais do transmissor, do sistema irradiante e do estúdio. As alterações das coordenadas se devem à melhoria da precisão que o sistema GPS propicia atualmente em relação ao que ofertava há mais de dez anos atrás.

As coordenadas atuais foram coletadas com base no Datum WGS84.

9 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

N E L I O C O S T A

REG.CREA

ENDEREÇO

06 00 48 60 54 A V 3 6 N ° 1 4 1 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A L T O S A N T A N A

CIDADE

UF

R I O C L A R O S P

CEP

TELEFONE

FAX

1 3 5 0 4 - 1 2 0 0 1 9 - 3 5 3 4 1 2 2 7 0 1 9 - 3 5 3 4 1 2 2 7

E-MAIL

N E L I O C O S T A @ Y M A I L . C O M

LOCAL

DATA

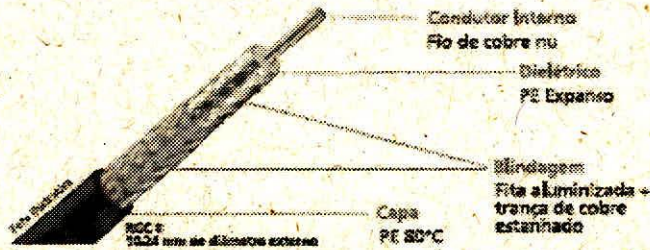
R I O C L A R O 3 0 / 0 6 / 2 0 1 4

ASSINATURA



RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



APLICAÇÕES

- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio frequência
- Outros.

Cabo		
MODELO	RGC 213	RGC 8
SÉRIE	401,041	401,095
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Dimensões		
Conductor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do conductor interno - mm(in)	2,95(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Conductor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	F75Sn (75%)	F88Sn (88%)
Diâmetro do conductor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,120(0,08)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50(205(1,97/8,07))	60(210(2,36/8,27))
Temperatura de operação - °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	80	85
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF-Tensão de Pico(kV r.m.s.)	0,5	0,5
Resistência do conductor interno - ohm/km(ohm/M')	3,3(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)
Frequência (MHz) - 120°C		Atenuação (dB/100m)
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,8	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,8	3,1
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3
3000	28,4	24,3

obs1: FNu = Fio de cobre nu
 obs2: F88Sn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado
 obs3: F75Sn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

RGC e RGC são marcas registradas da RFS

010-41005

C/KI



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150878360

1. Responsável Técnico

NELIO COSTA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Sistemas Elétricos

RNP: 2605535611

Registro: 0600486054-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo

CPF/CNPJ: 54.330.824/0001-59

Endereço: Rua DR. JÚLIO PRESTES

Nº: 283

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Miguel Arcanjo

UF: SP

CEP: 18230-000

Contrato: S/N

Celebrado em: 01/05/2015

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Dr. Júlio Prestes

Nº: 283

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: São Miguel Arcanjo

UF: SP

CEP: 18230-000

Data de Início: 29/06/2015

Previsão de Término: 29/11/2016

Coordenadas Geográficas: 23S52'23,80"; 47°W59'45,80"

Finalidade: Cultural

Código:

Proprietário: Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo

CPF/CNPJ: 54.330.824/0001-59

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Projeto	Estação Rádio-Base	25,00000	watt
	Laudos	Estação Rádio-Base	25,00000	watt
	Vistoria	Estação Rádio-Base	25,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART abrange vistoria nas instalações, elaboração de projeto técnico para alterações de características técnicas de emissora comunitária de rádio FM e elaboração de Relatório de Conformidade e Laudo Técnico para aprovação do Ministério das Comunicações, objetivando renovação de outorga.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

47 - RIO CLARO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA,
AGRONOMIA E GEOLOGIA DE RIO CLARO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Claro 28 de Junho de 2015
Local data

NELIO COSTA - CPF: 150.499.818-91

Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo - CPF/CNPJ:
54.330.824/0001-59

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.craesp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.craesp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 25/06/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150878360

Versão do sistema

Impresso em: 29/06/2015 11:48:34



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL
ARCANJO

CNPJ: 54.330.824/0001-59

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:42:24 do dia 30/06/2015 (hora e data de Brasília).


Válida até 30/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.330.824/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO ALIANCA FM DE SAO MIGUEL ARCANJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DR. JULIO PRESTES	NÚMERO 283	COMPLEMENTO	
CEP 18.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL ARCANJO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudio@smanet.com.br		TELEFONE (15) 3279-4169	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.


Emitido no dia **29/06/2015** às **15:25:52** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão


MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
C.N.P.J. 54.330.824/0001-59

RUA DR JULIO PRESTES, nº 283- CEP 18.230-000- SÃO MIGUEL ARCANJO-ESTADO DE SÃO PAULO
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DOS
ESTATUTOS DA ENTIDADE DENOMINADA MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e
cinco) nesta cidade de São Miguel Arcanjo comarca de Itapetininga, na Rua Dr Julio Prestes nº 283
em atendimento de convocação nº 01 de 02 de abril de 2005, reuniram, em primeira convocação, os
sócios que representam maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações, sob a
presidência de MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA e secretariado por MARCIA JOSCELINA
CARICATTI SANTOS dando início aos trabalhos, o presidente colocou em discussão a alteração
dos estatutos, para adequação ao código civil Brasileiro vigente, e normas do Ministério das
Comunicações na forma do Art 2031. Após discutido e colocado em votação, por aclamação, por
unanimidade, foram aprovados os novos estatutos, cujo inteiro teor é o seguinte: (transcrever os
estatutos atuais). CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO Artigo 1º -
O Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, fundado no dia 10 de agosto de
1985, é uma sociedade civil, filantrópica, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, sem
distinção de cor, raça, sexo, condição social, credo político ou religioso, passa a ter a denominação
de Associação Radio Aliança fm de São Miguel Arcanjo, podendo ser dissolvida por acordo
unânime de seus associados em Assembléia Geral Artigo 2º- A Associação, que executa o Serviço
de Radiodifusão Comunitária, terá como finalidade, ajudar os pobres e os menos favorecidos, dar
oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade;
oferecendo mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o
convívio social; prestando serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil,
sempre que necessário; contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos
jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, e permitindo a
capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
Artigo 3º- A Sociedade funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede na Rua Dr. Julio Prestes,
nº 283, centro da cidade de São Miguel Arcanjo, Comarca de Itapetininga Estado de São Paulo.
CAPÍTULO II :DOS ASSOCIADOS Artigo 4º- São considerados sócios todos aqueles que sendo
maiores de 18 anos, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, mediante o
preenchimento de formulários próprios, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e
mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e que
mantenham fiel obediência a este Estatuto e às deliberações da sociedade Artigo 5º- Os sócios
dividem-se em cinco categorias: a) Fundadores: os inscritos até o dia 05 de dezembro de 1985; b)
Efetivos: os admitidos depois do dia 05 de dezembro de 1985; c) honorários: os propostos a ela
Diretoria e aprovação pela Assembléia Geral; d) beneméritos: os que tiverem prestado relevantes
serviços à Entidade, a juízo da Diretoria, com aprovação em Assembléia Geral; e) Contribuintes: os
que forem aceitos a pagarem a mensalidade comum e demais encargos fixados em Assembléia
Geral. Artigo 6º - Desde que um sócio tenha recebido o título de honorário ou benemérito, sua
contribuição financeira será facultativa. Artigo 7º -Permitir-se á no mínimo 5 sócios efetivos em dia
com compromissos. § Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas
obrigações sociais da Entidade CAPÍTULO III : DOS DIREITOS DOS SÓCIOS DE RECORRER A
ASSEMBLEIA conforme Artigo 8º - Somente terão direito a voto na Assembléia os sócios
contribuintes em dia com a tesouraria. Artigo 9º - Os Sócios com direito a voto não poderão votar
por procuração, sendo obrigatório o voto individual Artigo 10º- Os Sócios tem por obrigação, zelar
pelo bom nome da Associação. CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 11º -
São órgãos da administração: a) A Diretoria; b) O conselho Fiscal; e) O Conselho Comunitário) A
Assembléia Geral. CAPÍTULO V DA DIRETORIA Artigo 12º - A Associação será dirigida por uma
diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de 6 (seis) anos, podendo ser reeleita. Seus
membros, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 21
anos ou emancipados e ainda, não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure


MANOEL GETTO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 30.175

AUTENTICADO
NO VERSO

Comissão de Avaliação de Políticas e Programas
SABINA TERRA RODRIGUES
Coordenadora

 **OPICRAL DE REG. CIVIL DAS PIS. NATURAIS ETABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANGEL/RS**
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Menembar Fortes, 218 - Centro - S. Miguel Arcangel/RS - CEP: 98220-000
Cidade Nova | Fone/Fax: 51 33 22 1138 - E-mail: ssmiguelarcangel@pensep.org.br

AUTENTICADO
118994
1017AA213923

SÃO MIGUEL ARCANGEL 07/07/2015 R\$ 2,04 122837/33-8
Atenção: a presente cópia reproduzida extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SABINA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Artigo 13º - A diretoria será composto dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Social e Diretor de Promoções. Artigo 14º - Compete à Diretoria coletivamente: a) Exerce a administração dentro da lei, dos estatutos e do Regimento Interno, tomando medidas necessárias à consecução dos fins sociais; b) Admitir ou recusar candidatos e sócios; c) Autorizar despesas e d) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos. § Único - As atividades dos Diretores ou Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma de pretexto Artigo 15º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, com a maioria de membros, e extraordinariamente quando se fizer necessário. Artigo 16º - Ao Presidente compete a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais; c) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os à aprovação da Diretoria; d) Assinar, com o Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro; e) Apresentar anualmente para a Assembléia Geral, o balanço das suas atividades na Associação, prestando contas; f) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria; e g) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário. Artigo 17º - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Artigo 18º - Cabe ao 1º Secretário: a) Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Entidade; b) Redigir ou fazer toda a correspondência, assinando-a quando lhe competir; c) Ter sob sua guarda o livro de Atas; d) Lavrar ou fazer lavrar Atas; e e) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais. Artigo 19º - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos. Artigo 20º - Cabe ao 1º Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Entidade; b) Arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Entidade, assinando os respectivos recibos; c) Assinalar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores; d) Ter sob sua guarda o Livro Caixa; e) Elaborar o Balanço Anualmente e os inventários patrimoniais; e f) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria. Artigo 21º - Cabe ao 2º tesoureiro substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos. Artigo 22º - Cabe aos demais diretores, cada um em sua área de atuação, prestar toda a colaboração ao Presidente e demais membros da Diretoria, para o bem da Sociedade. CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL Artigo 23º - O conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos tendo um Presidente, um Vice-Presidente, e um Secretário, com igual tempo de gestão da Diretoria, todos eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Artigo 24º - O Conselho Fiscal tem o encargo de: a) Examinar os Balancetes, bem como o Balanço Anual, e emitir parecer a respeito; b) Fiscalizar os atos da Diretoria; e c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Entidade. Artigo 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada seis meses e extraordinariamente por convocação de seu Presidente e da Diretoria ou por solicitação de maioria simples de seus membros. Artigo 26º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes, e registrados em livros próprios de atas. CAPÍTULO VII DO CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSÃO Artigo 27º - O Conselho Comunitário de radiodifusão será constituído por cinco representantes da comunidade indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral. Artigo 28º - O Conselho Comunitário terá um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito Artigo 29º - O Conselho Comunitário tem o encargo de: a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas b) Aprovação da programação da Emissora c) Enviar relatório anual conforme lei das Rádios Comunitárias para o Ministério das Comunicações d) O Conselho Comunitário reunir-se-á uma vez por ano ou extraordinariamente por convocação da Diretoria e) Todos os representantes do Conselho Comunitário terão a mesma função de analisar e aconselhar sobre a programação da Emissora CAPÍTULO VIII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS Artigo 30º - Compete privativamente à Assembléia Geral. I - Eleger a diretoria, II - Destituir diretores, III - Alterar o estatuto e IV - Aprovar as contas. A Assembléia geral é o órgão soberano da Entidade e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Entidade. Artigo 31º - As Assembléias Gerais terão reunião ordinárias 01 (uma) vezes por ano para apreciação de contas da Diretoria e resolver em grau de recursos todos os casos não previstos nos Estatutos


MANOEL CAYO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 40.175

AUTENTICADO
NO VERSO

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Cidade de São Miguel

1017AA213926
1894
AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Castro Rodrigues | R. Mendonças Henriques Vellozo, 118 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13220-000
Ofício 75049 | Fone/Fax: (13) 3278-1133 - E-mail: saamiguelcars@jornalpeixoto.com.br

A-U-T-E-N-T-I-C-A-C-I-O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,00 122040/10-0
Autentico a presente cópia representativa extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dela se.
SANDRA FERREIRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação

Sociais Artigo 32º -Reunir-se-ão as Assembleias Gerais ordinariamente, no ultimo sábado de janeiro de cada triênio para eleger os membros do Conselho Comunitário e cada seis anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. Artigo 33º - A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada: a) Pela Diretoria, através da maioria de seus membros; b) Pelo Conselho Fiscal; e c) A requerimento de 1/5 um quinto, dos sócios quites, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência. Artigo 34º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por editais afixados nos lugares públicos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis Artigo 35º -Qualquer Assembleia Geral instalar-se á em primeiro convocação com metade e mais um dos sócios quites e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 um terço, exceto para destituição de diretor ou alteração de estatuto. CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO Artigo 36º - O Patrimônio social será constituído das contribuições, dos sócios, doações, campanhas, subvenções e legados. Artigo 37º - No fim de cada exercício social, o conselho Fiscal fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, submetendo esse balanço à apreciação da Assembleia Geral CAPITULO X DISPOSITIVOS GERAIS Artigo 38º - A Associação será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que somente poderá acontecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Artigo 39º - A Associação poderá também ser extinta por determinação legal § Único - Extinta a sociedade e pagos todos os seus compromissos, os remanescentes dos seus bens reverterão em benefícios de uma obra congênere, com sede e atividades preponderantes na IV Região Administrativa do Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, à juízo da Assembleia Geral extraordinária, que determinará o encerramento das atividades. Artigo 40º - O presente Estatuto, que pode ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros desta Associação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrarão em vigor na data do seu registro em cartório Artigo 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, em conformidade com a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembleia, e determinou a lavratura desta ata, que lida e achada com forme, vai assinada por todos os presentes, (seguem a assinatura dos presentes). Confere com o original.

São Miguel Arcanjo, 02 de abril de 2005


MARIA ESTRELA OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADVOGADO


MANOEL CAYRO JUNIOR

Advogado
OAB/SP 40.175

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 336 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP. 13230-000
3662/1704 | Fone/Fax: (13) 3279-1138 - E-mail: smmiguel@arcanjo.sp.gov.br

AUTENTICAÇÃO
114094
1017AA213927

AUTENTICAÇÃO
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2005 08:28:04 122040/31-5
Autentico a presente cópia xerográfica extraída pelas
notas, a qual contém o original, do que dou fé.

FLORISVALDO JOSE DOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Válido somente com o Selo de Autenticação

Seção de Registro Civil, Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Autenticação

Oficial de Registro de Pessoas Juridicas de Itapetininga - SP

Registrado e Microfilmado sob o n°	Emolum.R\$	19,57
003176 em 01/06/2005.	EstadoR\$	5,58
	SinoregR\$	1,03
	TribunalR\$	1,03
	IpespR\$	4,18

	TotalR\$	31,35

[Handwritten Signature]
 Samuel M. Almada Jr. escrevente

Serviço de Registro Civil, Notas e Protesto

SANDRA TERESA RODRIGUES

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Rua Franklin de Castro Rodrigues | 8, Residencial Horizonte Vulto, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18230-000
 Oficial/Prota | Fone/Fax: (13) 3279-1198 - E-mail: saomiguelarcanjo@registro.org.br

AUTENTICADA

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2013 - R\$ 2,84 122841/19-9
 Autentico a presente copia fotografica extraída nestas
 notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERESA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTO
 (11)608080808 - Sómente com o Selo de Autenticação

1017AA213928
 AUTENTICADA
 1174694

[Faint diagonal stamp: Serviço de Registro Civil, Notas e Protesto, SANDRA TERESA RODRIGUES, Oficial/Prota]

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO RADIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO" PARA O PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2008. A 01 DE JANEIRO DE 2014 AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAPETININGA, NA RUA DR JULIO PRESTES, Nº 283 EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, REUNIRAM, EM (PRIMEIRA CONVOCAÇÃO CONFORME O ESTATUTO) PRESENTE A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS SOB A PRESIDENCIA DE MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA E SECRETARIADO POR MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, COM MANDATO PARA O PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2008 A 31 DE JANEIRO DE 2014, QUE SENDO ELEITOS OS SEGUINTE MEMBROS: PRESIDENTE . MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA RG Nº 7612257 CPF Nº 760456258-20 BRASILEIRA, DIVORCIADA E APOSENTADA DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 275 VICE -PRESIDENTE . ISRAEL ESTRELA SANTOS RG Nº 16359204 CPF Nº 049026418-28 BRASILEIRO, CASADO E APOSENTADO DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 1º SECRETARIO. MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS RG Nº 25882816 CPF Nº 16017397885 BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO DO LAR DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 2º TESOUREIRO. ISABEL CASANI ROBIRA RG Nº 11392492 CPF Nº 06119069878 BRASILEIRA, CASADA E APOSENTADA DOMICILIO RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO Nº 300 1º TESOUREIRO. RUBENS GALVÃO MACHADO RG Nº 7103649 CPF Nº 75164400863 BRASILEIRO, CASADO E APOSENTADO DOMICILIO RUA SÃO JOÃO Nº 567 2º TESOUREIRO. GISLEINE ARAUJO DE OLIVEIRA RG Nº 17178803 CPF Nº 16738498810 BRASILEIRA, DIVORCIADA DOMICILIO RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 60 DIRETOR SOCIAL PAULO PEREIRA FILHO RG Nº 10217375 CPF Nº 89610210872 BRASILEIRO, CASADO, RADIALISTA DOMICILIADO RUA NARLIR MIGUEL Nº 1100, SENDO SEUS MEMBROS DECLARADOS EMPOSSADOS, COM MANDATO PARA O PERÍODO ACIMA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO, E DETERMINOU A LAVRATURA DESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES . (SEGUEM AS ASSINATURAS DOS PRESENTES) CONFEREM COM O ORIGINAL

SÃO MIGUEL ARCANJO 01 DE FEVEREIRO DE 2008

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA
Presidente

MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS
1º Secretário

14/01

Atentado a presente copia apresentada nestes autos, a qual confere com o original do Assentado. Autenticado a presente copia documento original conferido e autenticado por esta Serventia em data de hoje: 07/02/08, de que sou o titular e responsável pelo Serviço de Autenticação. São Miguel do Ivaí, 07/02/2008 Nº 275.

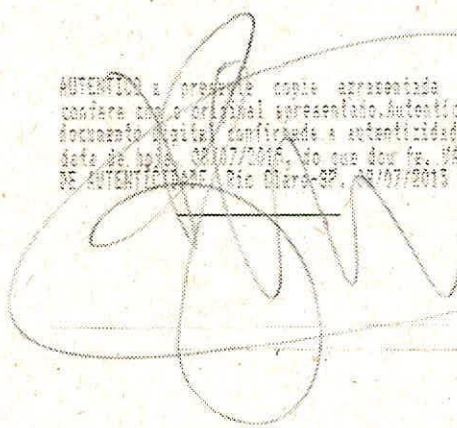


Oficial de Registro de Pessoas Juridicas de Itapetininga - SP


	Emolun...:R\$	29,65
Registrado e Microfilmado sob o nº	Estado...:R\$	8,43
004294 em 23/02/2008.	Sinoreg...:R\$	1,57
	Tribunal...:R\$	1,57
	Ipesp...:R\$	5,25

Samuel M. Almada Jr. escrevente	Total...:R\$	47,46


AUTENTICO a presente copie apresentada nestas notas, a qual
contem a copia original apresentada. Autentico e presente
documento digital confirmado a autenticidade por esta
data de hoje 02/07/2016. No seu doc. fr. 041700 007594 COM O SELLO
DE AUTENTICIDADE A Rio Claro-SP, 02/07/2016 R\$



Carla Dantas Marcucci
Agente Autorizada
13 607-5-SSP-SP
309 980 428-95



TABELIÃO DE NOTAS E CARTÓRIO
0889AB876531
R. União



CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2008 AS 20:00 HORAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RADIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO SITO A RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 NA CIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO S/P, ASSUNTO RETIFICAÇÕES, REFERENTE AO NOME DA PRESIDENTE NO ESTATUTO CUJA A MICROFILMAGEM ESTA SOB O Nº 003176 DATADO DE 01 DE JUNHO DE 2005, SENDO QUE NO REFERIDO ESTATUTO APRESENTA-SE O NOME DE MARIA ESTRELA OLIVEIRA (ERRADAMENTE), PASSANDO ENTÃO A VIGORAR MEDIANTE A RETIFICAÇÃO PARA MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA, RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO RG CUJA ATA MICROFILMADA SOB Nº 004294 DATADA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008 NUMERO ESSE RG 7612257 (ERRADAMENTE) PASSA A SER RETIFICADO SOB O Nº RG 7612257-8, RETIFICAÇÕES PARA FINS DE CONTINUARMOS COM O PROCESSO DE MUDANÇA DE NOME NO ORGÃO DA RECEITA FEDERAL, ESTEVE PRESENTE A MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA SOB A PRESIDENCIA DE MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA E SECRETARIADO POR MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS DANDO INICIO AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO AS REFERIDAS MUDANÇAS E QUE ACEITO POR TODOS OS PRESENTES. MEMBROS: PRESIDENTE . MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA RG Nº 7612257-8 CPF Nº 760456258-20 BRASILEIRA, DIVORCIADA E APOSENTADA DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 275 VICE -PRESIDENTE . ISRAEL ESTRELA SANTOS RG Nº 16359204 CPF Nº 049026418-28 BRASILEIRO, CASADO E APOSENTADO DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 1º SECRETARIO. MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS RG Nº 25882816 CPF Nº 16017397885 BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO DO LAR DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 2º TESOUREIRO. ISABEL CASANI ROBIRA RG Nº 11392492 CPF Nº 06119069878 BRASILEIRA, CASADA E APOSENTADA DOMICILIO RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO Nº 300 1º TESOUREIRO. RUBENS GALVÃO MACHADO RG Nº 7103649 CPF Nº 75164400863 BRASILEIRO, CASADO E APOSENTADO DOMICILIO RUA SÃO JOÃO Nº 567 2º TESOUREIRO. GISLEINE ARAUJO DE OLIVEIRA RG Nº 17178803 CPF Nº 16738498810 BRASILEIRA, DIVORCIADA DOMICILIO RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 60 DIRETOR SOCIAL PAULO PEREIRA FILHO RG Nº 10217375 CPF Nº 89610210872 BRASILEIRO, CASADO, RADIALISTA DOMICILIADO RUA NARLIR MIGUEL Nº 1100., NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO, E DETERMINOU A LAVRATURA DESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA DE CONFORME, VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. (SEGUEM AS ASSINATURAS DOS PRESENTES) CONFEREM COM O ORIGINAL

SÃO MIGUEL ARCANJO 11 DE MARÇO DE 2008

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA
Presidente

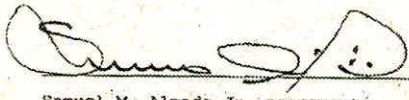
MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS
1º Secretário



Cartório de Registro Civil, Notas e Protestos
SANDRA TERESA RODRIGUES
Delegada Substituta

Oficial de Registro de Pessoas Juridicas de Itapetininga - SP

Registrado e Microfilmado sob o nº	Emolun...:R\$	29,55
004313 em 13/03/2008.	Estado...:R\$	8,43
	Sinoreg...:R\$	1,57
	Tribunal...:R\$	1,57
	Ipesp...:R\$	5,25
	Total...:R\$	47,46



Samuel M. Almada Jr. escrevente

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PÉS. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Votto, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18236-900
 Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1118 - E-mail: saomiguelarcanjo@brsp.org.br

A=L=I=N=I=Q=T=I=C=A=C=A=D

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 - R\$ 2,00 - 122827/15-R

Autentico a presente copia xerografica extraida nestas notas, a qual confere com o original, do que deu fe.

SANDRA TENAS RODRIGUES - MELEGRAS PREPOSTA
 Valida somente com o selo de autenticação

1017AA213914
 114694
 AUTENTICAÇÃO
 07/07/2015

Cartório de Registro Civil, Habito e Protesto
 SANDRA TENAS RODRIGUES
 Oficial Autentadora

ASSOCIAÇÃO RADIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO-S/P

C.N.P.J 54.330.824/0001-54

Cópia Autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de Novembro de 2009 na sede da Associação Rádio Aliança fm de São Miguel Arcanjo, Rua Dr. Julio Prestes nº 283, onde instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária em atendimento a convocação de 29 de novembro de 2009, em primeira chamada, assembleia Presidida pela Presidente em exercício Sra. Maria Estrrela de Oliveira, Secretariada pela 1ª Secretária Marcia Joscelina Caricatti Santos com quorum que representa a maioria dos Associados, onde apos debates e sugestões ficaram definidas as mudanças Estatutárias para Adequação as normas do ofício nº 3717 do Ministerio das Comunicações apos debates e discussão e colocado em votação e aprovado por maioria absoluta dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a assembleia e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes-Confere com a Original (obs as mudanças só terão efeitos apos o Registro no Cartorio de pessoas Juricas) .COPIA DO ESTATUTO SOCIAL,CAPITULO I-DA DENOMINAÇÃO,SEDE E FINS Art.1º -A(o) Associação, doravante denominada Radio Aliança fm, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel Arcanjo, Estado São Paulo, com sede, na Rua Dr. Julio Prestes nº 283 Parágrafo Único - A(o) Associação R.A.S.M.A reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.Art.2º-A(O) Associação Rádio Aliança fm De São Miguel Arcanjo tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a : a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º-Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º- A receita da Associação Rádio Aliança fm de São Miguel Arcanjo será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º- Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. Art. 6º-A R.A.S.M.A será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.II -Contribuintes ou Efetivos - aqueles admitido apos a fundação III - Honorários -os proposto a ela diretoria e aprovado pela assembleia geral Art. 7º-As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º -São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos,desde que atendam ao disposto no o§2º do art .9º;b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG c) Os associados com direito a voto não poderão votar por procuração sendo obrigatorio o voto individual Art 10º são passíveis de punição .

MANOEL GAITO JUNIOR
Advogado
OAB/SF 40.175

AUTENTICADO
NO VERSO

Carteira de Registro Civil, Livro e Protocolo
Município de São Miguel Arcanjo
Estado de São Paulo

1017AA213919
AUTENTICAÇÃO
114694

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Hoogenboom, 216 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14239-490
Oficial Titulo | Fone/Fax: 151/3275-1138 | e-mail: carlosfranklin@registro.org.br

A=U=E=M=N=V=I=C=A=C=A=D

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 às 14:04 102011/21-3
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o selo de autenticação

temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **CAPITULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO** Art. 11º - São órgãos da (o) Associação R.A.S.M.A : a) Assembléia Geral b) Diretoria ; c) Conselho Comunitário Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da (o) Associação R.A.S.M.A, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na primeira quinzena do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da R.A.S.M.A e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior. Art. 13º - A Diretoria da(o) R.A.S.M.A, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 5 anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da(o) R.A.S.M.A poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art.14º-São atribuições: I) Da a) Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. B) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a(o) R.A.S.M.A em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da R.A.S.M.A e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a R.A.S.M.A, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) R.A.S.M.A, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no

AUTENTICADO
NO VERSO

MANOEL GATTO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 10.175

Departamento de Registro Civil, Notas e Protestos
SANTINA TERESA RODRIGUES
Chefe de Seção



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Velho, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13229-600
13624-1304 | Fone/Fax: (13) 5276-1138 - E-mail: seareg@saomiguelarcanjo.sp.gov.br

A=U=T=I=C=A=C=A=O

SOU MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,84 122824/22-8


Autentico a presente copia reproduzida extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

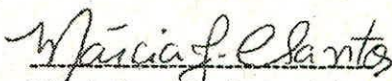
SANTINA TERESA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação


3

mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação que ficara disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção dos Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário. **CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES** Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **CAPITULO V - DA PROGRAMAÇÃO** Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **CAPITULO VI - RECEITAS E DESPESAS** ART. 18º A receita da Entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial; d) De patrocínios do comércio local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; **Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade; **Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. ART. 19º As despesas da Entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore; c) Comissão para agenciadores de patrocínios de apoio cultural local, em percentagem definida pela Diretoria; em concordancia da AG (d nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado ao não ser especificado no paragrafo acima. **CAPITULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** Art. 20º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Art. 19º - A dissolução da(o) R.A.S.M.A ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 05 de Outubro de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Miguel Arcaño 26 de Novembro de 2009


Maria Estrela de Oliveira
Presidente


Marcia Joscelina Caricatti Santos
1ª secretaria


Advogado

MANOEL GATTO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 40.175

1017AA213911

AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL, ONS PES, NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCAÑO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Velloz, 318 - Centro - S. Miguel Arcaño/SP - CEP: 13220-000
Fone/Fax: (15) 2739-1128 - E-mail: taomiguelarcano@orgensp.org.br

A=U=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCAÑO, 07/07/2009 - Nº 2,66 122826/32-8

Autentico e presente copia representada e tratada nestas notas, a qual confere com o original, do que sua fe.

SANDRA TERRA INTERIORES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

Serviço de Registro Civil, Notas e Protestos
SANDRA TERRA INTERIORES
Cédula Substituta

Oficial de Registro de Pessoas Juridicas de Itapetininga - SP

	Emolum...:R\$	31,60
Registrado e Microfilmado sob o nº	Estado...:R\$	8,98
005127 em 29/12/2009.	Sinoreg...:R\$	1,66
	Tribunal...:R\$	1,66
	Ipesp...:R\$	6,65
	<hr/>	
	Total...:R\$	50,55

Samuel M. Almada Jr. escrevente

1017AA213912
 AUTENTICAÇÃO
 11/09/04
 SCAIX
 BLEX

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Carlos Francisco de Carvalho Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vellozo 318 - Centro - São Miguel Arcanjo/SP - CEP 13210-000
 Oficial Titular | Fone/Fax: (13) 3279-1138 - E-mail: carosgo@arranjo@serpnet2.org.br

A=U=T=I=I=C=A=O=C=A=O
 SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,04 122829/51-8
 Autentico a presente copia reprografica extraida nestas
 notas, a qual confere com o original, do que dou fe.

SANDRA TENDA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
 Valido somente com o Selo de Autenticação

Serviço de Registro Civil, Notas e Protestos
 SANDRA TENDA RODRIGUES
 Oficial Autenticada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO (R.A.S.M.A.) PARA ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO, DESTITUIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA, ELEIÇÕES DE NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos quinze (31) dias do mês de janeiro de 2014, às 20:00 horas, na sede social situada à Rua Dr. Júlio Prestes nº283, no Centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, em atenção à convocação do dia 20 de janeiro de 2014, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da R.A.S.M.A., com as finalidades de:

1 - Adequação do Estatuto da Associação, pois o vigente apresenta alguns erros e incompatibilidades, com a legislação vigente e com as exigências do Ministério das Comunicações; ✓

2 - Destituição da atual Diretoria e eleição de novo quadro diretivo, já que na eleição realizada no dia 17 de janeiro de 2014, para mandato de 31 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, houveram equívocos, pois os cargos da Diretoria eleita diferem dos previstos no Estatuto vigente e o tempo de mandato foi considerado de cinco anos enquanto o estatuto, aprovado que foi na Assembleia Geral do dia 05 de dezembro de 2.009, prevê quatro anos, e

3 - Eleição do Conselho Comunitário.

Assumi a presidência da seção a Sra. Maria Estrela de Oliveira, que me designou, Márcia Joscelina Caricatti Santos para atuar como Secretária na Assembleia Geral.

Em seguida, constatei que dos dezoito (18) associados, onze (11) estavam presentes, portanto número suficiente para a realização da Assembleia que foi continuada com a explanação detalhada pela Presidente dos motivos da realização da mesma.

Após a leitura do estatuto proposto, o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por todos os presentes, com a seguinte redação:

“ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO.

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, CJPJ n.º 54.330.824/0001-59, doravante denominada R.A.S.M.A., é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, com sede, na Rua Dr. Júlio Prestes nº 283, Centro, CEP 18.230-000.

**AUTENTICADO
NO VERSO**

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.L.T.D.P.J.S.M.A.

19/01

Serviço de Registro Civil, Notas e Protestos
SANDRA TERRA RODRIGUES
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpe, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 19230-006
Título: Oficial Titular | Fone/Fax: 1151 3279-1151 - E-mail: carlosfranklin@arcanjo.org.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015, R9 2, 54 121985/56-8
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

1017AA213870
AUTENTICAÇÃO
BRASIL

Parágrafo Único – A R.A.S.M.A. utilizará como denominação fantasia Radio Aliança FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Companhia de Registro Civil, Notaria e Cartório
SANTA TEREZA, RIO DE JANEIRO
CNPJ 07.043.818/0001-00

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS MES. NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO:
2 - Centro - 2. Miguel Arcanjo - CEP: 18180-000
Cidade: São Miguel Arcanjo - SP - Brasil
Fone/Fax: (13) 3779-1133 - E-mail: sao.miguel@registrocivil.sp.gov.br
CNPJ: 07.043.818/0001-00

114694
AUTENTICAÇÃO
1017AA213872

6=U=1C=1N=7=1=C=A=C=0
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015, às 14h 21min/37s
Autentico a presente cópia fotográfica extraída de notas
matas, a qual contém com o original, do que não há.
SANCIONA TERNAN, REGISTROES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Os associados pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, têm o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a via social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A R.A.S.M.A. será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - Aqueles admitidos após a fundação da Associação;

III - Honorários - Cidadãos que tenham prestado, ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou a Comunidade, ao Município, ou Estado e à Sociedade e que forem propostos à Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Parágrafo único: Os associados não poderão votar por procuração.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da R.A.S.M.A.:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da R.A.S.M.A., será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos, também no dia 30 de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Serviço de Registro Civil, Notas e Protestos
EMORA TERRA RODRIGUES
Cristina S. S. S. S.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Celso Cassile de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Ferraz de Toledo, 118 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-020
CNPJ: 07.040.710/0001-00 | Fone/Fax: 11 51 3276-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@arcanjo.sp.gov.br

AUTENTICAÇÃO
SÃO MIGUEL ARCANJO, 27/07/2015 R. L. 64 121967/56-8
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

EMORA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

1017AA213873
114094
AUTENTICADO

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da R.A.S.M.A. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da R.A.S.M.A., órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da R.A.S.M.A. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a R.A.S.M.A. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da R.A.S.M.A. .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a R.A.S.M.A., passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

11 0 1 0 9

22/6

EMPRESA P&P
SINDICATO FÁBRI VESTIR
C/ALFA 12345678901011

114694

AUTENTICAÇÃO

1017AA213874

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PIS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJÓIS
C/Alfa 12345678901011 - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 13275-113 - E-mail: sanmiguelarcanjo@pisa.org.br
CNPJ: 06.908.000/0001-00

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 N° 2.100 - 121/985787-8
Autentica a presente cópia reprográfica extraída destas
notas, a qual compare com o original, do que dou fé.

SANDRA TENDA COLARES - BELEZA PREZIOSA
VILLINO SOARES COM O CARIÓ DE AUTENTICAÇÃO

conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da R.A.S.M.A., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - A R.A.S.M.A. manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.A.S.M.A.

AUTENTICADO
NO VERSO

Serviço de Registro Civil, Nasc. e Protecção
SANDRA TERESA RODRIGUES
Cidade São João

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Moisés Rodrigues Votta, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: 11 51 3275-1133 - E-mail: saomiguelarcanjo@sp.org.br

A=U=T=E=N=T=L=C=A=C=A=O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015, às 14h 121989/10-8
Autentico a presença de cópia registada extraída nestas
notas, a qual coincide com o original, do que dou fé.
SANDRA TERESA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação

1017AAZ13875
114694
AUTENTICAÇÃO

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da R.A.S.M.A. serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da R.A.S.M.A. ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de janeiro, de 2014 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro, de 2014.”

Na continuidade, a atual Diretoria foi destituída e verificado que somente uma chapa se inscreveu para a eleição da nova diretoria, chapa esta que, em seguida, foi eleita por unanimidade dos sócios presentes, ficando assim constituída para o mandato que se iniciará no dia 01 de fevereiro de 2014 e terminará no dia 31 de janeiro de 2018:

- **Diretora Geral: Maria Estrela de Oliveira** – RG: 7.612.257-8 – SSP/SP e CPF: 76.046.258-20 – Divorciada – Aposentada - residente na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º 275, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Diretora Administrativa: Márcia Joscelina Caricatti Santos** – RG: 25.882.816-X e CPF: 160.173.978-85 – Casada – Do lar - Residente na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º 283, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Diretor Técnico: Paulo Perreira Filho** – RG: 10.217.373 - CPF: 896.102.108-72 – Casado – Radialista - residente na Rua Narlir Miguel, n.º 1.100, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000.

Para o Conselho Comunitário se inscreveram e foram aprovados por unanimidade, através de chapa única, os seguintes candidatos:



REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.L.T.D.P.J.S.M.A.

OFICINA DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABULARIO DE NOMS DE SAO MIGUEL ARCANJO/SP
C/ Rua Francisco de Camargo Rodrigues, 8, Monumento Meneguzzi, 515 - Centro - 5. Miguel Arcajo/SP - CEP: 13230-000
Fone/Fax: (19) 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcajo@regcivil.org.br

SAO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2011, Nº 2.04 124780/43-0
deformação e apresenta copia remanescente em todas as folhas
potem, a qual compare com o original, do que dou fé.

SAO MIGUEL ARCANJO - SELEGIA PRECATORIA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

114694
AUTENTICACAO
1017AA213876

Cartório de Registro Civil, Matrimônio e Protesto
Oficina Tabularia

- **Elaine Silva** - RG: 45.523.327-5 – CPF: 368.353.518-02 – representante da A.S.A.S.S. - Associação São-miguelense de Assistência Social e Saúde – CNPJ: 05.408.932/0001-91, com sede na Rua Miguel Terra, n.º 415, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Gentil Rolim** – RG: 4.892.571 – CPF: 523.369.138-87 - representante da Casa Bom Jesus de Amparo aos Portadores de Cancer de São Miguel Arcanjo SP - CNPJ: 21.181.843/0001-01, com sede na Rua Siqueira Campos, 870, Centro cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000.
- **Miguel Arcanjo Alves** – RG: 228.485.555-1 – CPF: 122.672.118-40 – representante da Igreja Evangélica Catedral de Louvor e Adoração Filadélfia – CNPJ: 07.535.292/0001-06, com sede na Avenida Nestor Fogaça, n.º 389, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Rodrigo Castro Francini** - RG: 30.926.398-0 – CPF: 222.273.618-83 – representante do Centro Espirita Allan Kardec – CNPJ: 58.995.267/0001-46, com sede na Rua Conego Francisco Ribeiro, n.º 1438, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000, e
- **Simeão Mendes de Proença Neto** - RG: 10.226.769 – CPF: 002.901.518-99 – representante do Lar São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo – CNPJ: 50.818.939/0001-36, com sede na Rua Vicinal Salvador Alves Dos Santos, 79, Chácara São Vicente, Subúrbio, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000.

Em seguida os membros da nova Diretoria e do Conselho Comunitário foram empossados.

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a Assembléia Geral Extraordinária, e eu, Márcia Joscelina Caricatti Santos, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes que está conforme o original transcrito do Livro de Atas n.º 01, folhas a e verso.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2.014.

Maria Estrela de Oliveira –CPF: 760.456.258-20

Márcia Joscelina Caricatti Santos –CPF: 160.173.978-85

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.L.T.D.P.J.S.M.A.

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

AUTENTICADO
NO VERSO



OPICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 318 – Centro - S. Miguel Arcanjo/SP – CEP: 18.230-000
Ofício: 18.230-000 | Fone/Fax: (13) 3279-1138 - E-mail: caomiguelarcanjo@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, e dou fe. Em test. da verdade.
São Miguel Arcanjo, 25 de junho de 2016
R\$ 4,90

SANDRA TERRA RODRIGUES
1817AA053788
Valido Somente c/ Selo Autenticidade

27/01

Departamento de Registro Civil, Notas e Protestos
SANTA TERRA NOROCCIDENTAL
Cidade: São Miguel Arcanjo

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Castro Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volto, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13229-000
Cidade/UF: São Miguel Arcanjo/SP - Fone/Fax: (13) 3279-1128 - E-mail: saomiguelarcanjo@arcanjo.sp.gov.br

AUTENTICADO
114684
1017AAZ13877

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 Nº 2.84-121991/52-0
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

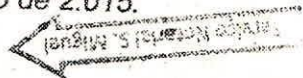
SANTA TERRA NOROCCIDENTAL - DELEGADA PREPOSTA
Valido Somente com o Selo de Autenticação

Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo.
CJPJ: 54.330.824/0001-59

Diretoria eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2.014 para mandato que se iniciará no dia 01 de fevereiro de 2014 e terminará no dia 31 de janeiro de 2018:

- **Diretora Geral: Maria Estrela de Oliveira** – RG: 7.612.257-8 – SSP/SP e CPF: 76.046.258-20 – Divorciada – Aposentada - residente na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º 275, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Diretora Administrativa: Márcia Joscelina Caricatti Santos** – RG: 25.882.816-X e CPF: 160.173.978-85 – Casada – Do lar - Residente na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º 283, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Diretor Técnico: Paulo Perreira Filho** – RG: 10.217.373 - CPF: 896.102.108-72 – Casado – Radialista - residente na Rua Nair Miguel, n.º 1.100, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000.

São Miguel Arcanjo, 25 de junho de 2.015.



Maria Estrela de Oliveira –CPF: 760.456.258-20

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenher Henrique Volto, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18.230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (16) 3278-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@arcanjo.org.br

Reconheço por semelhança 01 firma de MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, e dou fé. La test da verdade.
São Miguel Arcanjo, 25 de junho de 2015 134985/25-8
R\$ 4,98

1817AA053784 SANDRA TERRA RODRIGUES
Valido Somente c/Selo Autenticidade

**AUTENTICADO
NO VERSO**

REGISTRO
MICROFILME

N.º 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Junta de Registro Civil, Notas e Protesto
SANDRA TERRA RODRIGUES
Cidade de São Miguel

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Villa, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13220-000
Ofício 1049 | Fone/Fax: (1341) 32299-1138 - E-mail: saemiguelarcanjo@arcanjo.org.br

A=U=T=I=C=A=O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,00 12192/53-8
Autentico a presente cópia xerográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido Somente com o Selo de Autenticação

1017AA213878
AUTENTICAÇÃO
11694

LISTA DE PRESENÇA

Edital de Convocação de 31 de Janeiro de 2014

Eleição da Diretoria Quadriênio 2014/2018

Radio Aliança fm de São Miguel Arcanjo S/P

MARIA JOSÉ DE CASTRO SATO RG.538979 CPF.027194928-76 RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO 90

Maria José de Castro Sato

CARINE CARICATTI RG.41064310-5 CPF.408 128 578-01 RUA DR JULIO PRESTES 290

Carine Caricatti

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA RG.7612257-8 CPF.76046258-20 RUA DR JULIO PRESTES 275

Maria Estrela de Oliveira

MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS RG.258828-16 CPF.160173978-85 RUA DR JULIO PRESTES 283

Marcia Joscelina Santos

DANIELA NUNES RG.4877996-6 CPF.424695638-44 RUA 29 DE SETEMBRO 450

Daniela Nunes

MARA ROBIRA SANCHES RG.13993383-9 CPF. 147762458-92 RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO 385

Mara Robira Sanches

ISRAEL ESTRELA SANTOS RG.16359284-4 CPF.049026418-28 RUA DR JULIO PRESTES 275

Israel Estrela Santos

THIAGO PRESTES MATTOS RG.44505263-6 CPF. 359023778-38 RUA DR JULIO PRESTES 290

Thiago Prestes Mattos

CÁIO VINICIUS DALLA VECCHIA DE OLIVEIRA RG.43496933-3 CPF.3693318678-22 RUA DR JULIO PRESTES 281

Cáio Vinicius Dalla Vecchia

PAULO PREIRA FILHO RG.102173-73 CPF.896102108-72 RUA NARLIR MIGUEL 1100

Paulo Preira Filho

ISRAEL FELIPE CARICATTI ESTRELA RG.48780146-5 CPF.332829938-62 RUA 29 DE SETEMBRO 450

Israel Felipe Caricatti Estrela

CAROLINA CARICATTI ESTRELA RG 44 718 880-X CPF 332 826 378-02 RUA DR JULIO PRESTES 281

Carolina Caricatti Estrela

FABIANA APARECIDA NOGUEIRA RG. 487818891 CPF 442484218-52 ACESSO JOSE ALVES MACHADO 570

Fabiana Aparecida Nogueira

ANTENOR MOREIRA DOS SANTOS RG 13207987-2 CPF 021240468-78 RUA 29 DE SETEMBRO 476

Antenor Moreira dos Santos

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

Nº 1099
R.L.T.D.P.J.S.M.A.

RADIO ALIANÇA FM 94.5
São Miguel Arcanjo, São Paulo
Rua Frei João de Brito, 1111
radioaliancafm.com.br
Fone (15) 279 305.
e no 411, Rua Dr. Carlos de Azevedo, 304, São Miguel Arcanjo, SP

Junho de Registro Civil, Notas e Protesto
SANDRA TERRA RODRIGUES
Cartera Substancia

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Cartera Rodolfo de Camargo Rodrigues - R. Monsenhor Francisco Nobre, 312 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13229-000
CNPJ nº 06.908.112/0001-00 | Fone/Fax: (14) 3275-1132 - E-mail: saomiguelarcanjo@spregcivil.org.br


AUTENTICADO

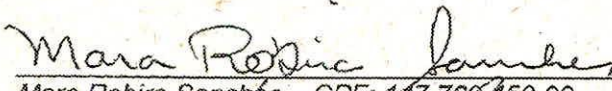
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2013, RA 2,98 121974/93-B
Atentico a presente cópia republicada extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

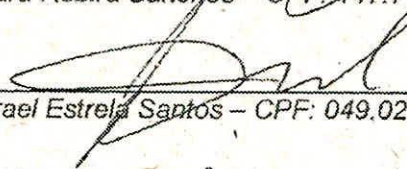
SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

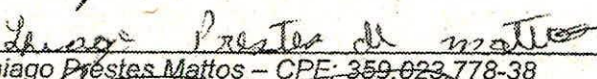
1017AA213880
114694
AUTENTICADO



Paulo Pereira Filho - CPF: -896.102.108-72


Daniela Nunes - CPF: 424.695.638-44

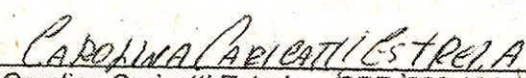

Mara Robira Sanches - CPF: 147.762.458-92

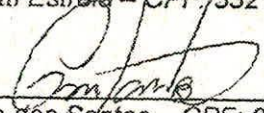

Israel Estrela Santos - CPF: 049.026.418-28


Thiago Prestes Mattos - CPF: 359.023.778-38


Calo Vinicius Dalla Vecchia de Oliveira - CPF: 369.318.678-22


Israel Felipe Cariatti Estrela - CPF: 332.829.938-62


Carolina Cariatti Estrela - CPF: 332.826.378-02


Antenor Moreira dos Santos - CPF: 021240468-70

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Protocolo Nº: FJ 000219	Ao Cartórios.....	70,
Nº 199, IV, A-1, Reg. No 176, ALTERAÇÃO DE ESTATUTO	Ao Estado.....	20,
SAC MICROFILME, 07/2015	Ao IPESP.....	14,
STEPHANNE SILVA	Reg. Civil.....	1,
OFICIAL SUBSTITUTO	Trib. Justiça...	3,
	Condução/Outros:	0,
	TOTAL	117,

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

AUTENTICADO
NO VERSO

Serviço de Registro Civil, Notas e Protesto
SANDRA TERRA RODRIGUES
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANGJO/SP
Carlos Franklin de Carvalho Rodrigues | R. Monsenhor Roque Vello, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: +55 13 279-1133 - E-mail: smmiguelarcanjo@arzenisp.org.br

A=U=T=É=N=T=I=C=A=O
SÃO MIGUEL ARCANGJO, 07/07/2015 às 20h 12min/34-s
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

1017AA213879
AUTENTICAÇÃO
114694
BR

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, CJPJ n.º 54.330.824/0001-59, doravante denominada R.A.S.M.A., é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, com sede, na Rua Dr. Júlio Prestes nº 283, Centro, CEP 18.230-000.

Parágrafo Único - A R.A.S.M.A. utilizará como denominação fantasia Radio Aliança FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME
Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Dyatt
049/SE 40.175

Emprego de Registro Civil, Notas e Protocolo
SINDICATO TERRA RODRIGUES
Cidade São João


1017AA213881

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Heitor de Faria, 212 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13596-000
Ofício 70047 | Fone/Fax: 131 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpen.sp.org.br

~~AUTENTICADO~~
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/01/2015 R1 204 121993/56-3
Autentico a presente copia representativa extraída destas
notas, a qual confere com o original, do qual dou fé.
SINDICATO TERRA RODRIGUES - DELEGADO PROPOSTO
Válida somente com o Selo de Autenticação

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Os associados pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, têm o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a via soaical da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A R.A.S.M.A. será composta pelas seguintes categorias de associados:
I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II - Contribuintes ou Efetivos - Aqueles admitidos após a fundação da Associação;
III - Honorários - Cidadãos que tenham prestado, ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou a Comunidade, ao Município, ou Estado e à Sociedade e que forem propostos à Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Parágrafo único: Os associados não poderão votar por procuração.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da R.A.S.M.A.:

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Handwritten signature
O A/SR. V.A.L.T.

Estado de São Paulo, Município de São Miguel Arcanjo
Cidade de São Miguel Arcanjo
Cidade de São Miguel Arcanjo

1017AA213882
AUTENTICAÇÃO
114694
ENCERTE

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique 3996, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18236-000
CRS 547608

A=U=T=É=N=T=Í=C=A=C=A=C

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2013 PM 2:34 121996/57-8
Autentico a presente cópia xerográfica extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da R.A.S.M.A., será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos, também no dia 30 de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da R.A.S.M.A. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da R.A.S.M.A., órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da R.A.S.M.A. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Gatt
OAB/SP 40.175

Serviço de Registro Civil, Metas e Proteção
SANDRA TERRA RODRIGUES
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Carvalho Rodrigues | R. Abreu e Lima, 216 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13220-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (13) 3279-1130 - E-mail: saomiguelarcanjo@pcnsp.org.br

A=U=T=O=U=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 às 2:05 12217766-0
Autêntico a presente cópia fotográfica extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

1017AA213883
114694
AUTENTICAÇÃO

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a R.A.S.M.A. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da R.A.S.M.A. .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a R.A.S.M.A., passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da R.A.S.M.A., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

AUTENTICADO
NO VERSU

REGISTRO
MICROFILME
N.º 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

gath
020/8.40.175

Cartório de Registro Civil, Poder Judiciário
SANTO TERÇA RUIZIGUES
Cidade São José do Rio Preto

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carter Fossils de Campos Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 219 - Jardim - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18239-906
CNPJ: 06.908.110/0001-08 | Fone/Fax: (15) 3279-1198 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpen.org.br

AUTENTICAÇÃO
10177AA213884

AUTENTICAÇÃO
114884

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 - R\$ 2,04 - 121998767-8
Autentico a presente cópia xerográfica extraída nestas
notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

SANDRA TERÇA RUIZIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

§2º - A R.A.S.M.A. manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estebeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da R.A.S.M.A. serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da R.A.S.M.A. ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.



REGISTRO
MICROFILME
Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Q. J. J.
OAB/SP. 40.175

Serviço de Registro Civil, Notas e Protestos
SANDRA TENRA RODRIGUES
Oficial Substituta

1017AA213885
AUTENTICAÇÃO
11.699.11

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Cartão Franquês de Cartão Rodrigues | R. Manoel de Oliveira Silva, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13620-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3276-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpmat.sp.org.br

~~A=U=T=EN=TA=CA=O~~
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 Nº 2.001.121997/03-8
Autentico a presente cópia reproduzida extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TENRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido Somente com o Selo de Autenticação

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de janeiro, de 2014 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro, de 2014

[Handwritten signature]

1017AA053783

Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral - CPF: 760.456.258-20

[Handwritten signature]
Mandel Gatto Junior – Advogado - OAB/SP 40.175.

Serviço Notarial S. Miguel

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volto, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13239-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpenep.org.br

Reconheço por semelhança 01 firma de MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, e dou fe. Em test da verdade.
São Miguel Arcanjo, 25 de junho de 2015 - 134906/189-8
R\$ 4,90

[Handwritten signature]
SANDRA TERRA RODRIGUES
1017AA053783

Valido Somente c/Selo Autenticidade

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volto, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13239-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpenep.org.br

Reconheço por semelhança 01 firma de MANDEL GATTO JUNIOR, em documento sem valor econômico, e dou fe. Em test da verdade.
São Miguel Arcanjo, 26 de junho de 2015 - 135861/25-7
R\$ 4,90

[Handwritten signature]
SANDRA TERRA RODRIGUES
1017AA053807

Valido Somente c/Selo Autenticidade

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volto, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13239-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpenep.org.br

A-U-T-E-N-T-I-C-A-C-I-O-E

Anticipo a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual contém com o original, do que dou fe.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Valido Somente com o Selo de Autenticidade

Serviço de Registro Civil, Notas e Protesto
SANDRA TERRA RODRIGUES
Oficial Substituta

REGISTRO MICROFILME
Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

34/61

Serviço de Registro Civil, Notas e Protestos
SIGNORA TERRA NOTARIQUES
 Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpi, 118 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18219-000
 Oficial Titular | Fone/Fax: 151 3279-1133 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpnet.sp.gov.br

AUTENTICAÇÃO
 114694
 1017AA213887

AUTENTICADO
 SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015, R\$ 2,84 122801/11-B
 Autentico a presente copia xerografica extraida nestas
 notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SIGNORA TERRA NOTARIQUES - DELEGADA PREPOSTA
 Valido Somente com o Selo de Autenticação

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Protocolo N°: EJ 000219	Ao Cartório.....	70.
NF 199, LV. A-L, Reg. No 176. ALTERAÇÃO DE ERATUTIC	Ao Estado.....	20.
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015	Ao IPESP.....	14.
<i>[Signature]</i>	Reg. Civil.....	3.
STEPHANY DA SILVA	Trib. Justiça...	3.
OFICIAL SUBSTITUTO	Condução/Outros:	0.
	TOTAL.....	117.



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO - SP**

Rua Miguel Terra, 313 - Centro - CEP: 18230-000 - Fone: (15) 3279-1631 / (15) 9647-6581

CNPJ: 18.484.651/0001-60

Leandro de Lima Lopes - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000219

Apresentante: ISRAEL ESTRELA SANTOS

Partes.....:

Título.....: ATA - ATA

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 26/06/2015, tendo sido praticado os seguintes atos:

Descrição	Data	Valor	Observações
MF 199, LV. A-1, Reg. No 178	06/07/2015	R\$ 70,98	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	70,98
Ao Estado	R\$	20,18
Ao IPESP	R\$	14,94
Ao Registro Civil	R\$	3,74
Tribunal de Justiça	R\$	3,74
ISS	R\$	3,55
TOTAL	R\$	117,13
Valor Depositado.....	R\$	117,13

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SAO MIGUEL ARCANJO-SP, 06 de julho de 2015


STEPHANY DA SILVA - OFICIAL SUBSTITUTO

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____ / _____ / _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

**AUTENTICADO
NO VERSO**

Serviço de Registro Civil, Notas e Protesto
SANTARA TERRA RODRIGUES
Oficial Substitua

1017AA213888
AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP 18739-000
Oficial Titular | Fone/Fax: 195 3779-1138 - E-mail: sanmiguel@trajofosigepsp.org.br

A-U-T-E-N-T-I-C-A-C-Ã-O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 DE 2-04 122082/12-B
Autentico a presente copia xerografica extraida nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANTARA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Valido Soante com o Selo de Autenticação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAJUNT

686E6877

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.612.257-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2015

NOME **MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **ANTONIO DE SOUZA ESTRELA
DOMIANA TRABUCO DE OLIVEIRA**

NATURALIDADE **RIACHÃO DO JACUIPE - BA** DATA DE NASCIMENTO **03/03/1943**

DOC ORIGEM **SÃO PAULO-SP 9 SUBDISTRITO CC-LV.886 /FLS.274 Nº19876**

CPF **760456258/20**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Hermenegildo, 315 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
Cidade: São Miguel Arcanjo | Fone/Fax: (15) 3279-1126 - E-mail: saomiguel@arcanjo.sp.gov.br

A-U-T-E-N-T-I-C-A-D-A-O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,00 122046/32-5

Autentico a presente cópia **extraída** nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Valido Somente com o Selo de Autenticação

Scripço de Registro Civil, Notas e Protocolo
FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Escrivão Autorizado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

760.456.258-20

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA

03/03/1943

REALSER CARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Hermenegildo, 315 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
Cidade: São Miguel Arcanjo | Fone/Fax: (15) 3279-1126 - E-mail: saomiguel@arcanjo.sp.gov.br

A-U-T-E-N-T-I-C-A-D-A-O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,00 122047/32-5

Autentico a presente cópia **extraída** nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Valido Somente com o Selo de Autenticação

Scripço de Registro Civil, Notas e Protocolo
FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Escrivão Autorizado



MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA
R DR JULIO PRESTES, 275
CENTRO
18230-000 SAO MIGUEL ARCANJO/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201505000302974 série C
Data de Emissão 23/06/2015
Data de Apresentação: 26/06/2015
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 610000986301

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
14 SMGBU021-00000220 394946 704613963

Reservado ao Fisco
349C.BA4E.AB1F.D560.29F9.CFA0.FEC2.EA26

Adequação na metodologia de cálculo da alíquota efetiva de PIS/COFINS faturada ao consumidor em meses anteriores, geraram complemento de cobrança, que serão repassados nas faturas de junho/15 a novembro/15.

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA
R DR JULIO PRESTES, 275
CENTRO
18230-000 - SAO MIGUEL ARCANJO - /SP

CPF 760.456.258-20

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Monofásico

Base do Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	Venda de Energia (kWh)	149	0,58716121	88,98
88,98	12,00	10,68				
Valor Total de ICMS		10,68				

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800-774-4450 www.cpfl.com.br	704613963	3057002193	JUN/2015	13/07/2015	88,98

Mês	Atual	Anterior	Nº de dias	Próximo Mês	Consumo	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2015 JUN	149	32	32	22/07/2015	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	149 0,24503000	36,51
MAI	144	29	29	22/05/2015			
ABR	144	21	21				
MAR	144	25	25				
FEV	176	32	32	22/07/2015	Consumo Bandeira Verde - TE	149 0,17030000	25,37
JAN	163	21	21				
2014 DEZ	149	21	21				
NOV	130	30	30				
OCT	93	30	30				
SET	94	32	32				
AGO	121	26	26				
JUL	114	28	28				
JUN	153	32	32				

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa	Tensão
394946	Ativa	28925	28777	1,50	149		220 V

ITAPETRINGA 2	Perda Mensal	Perda Trimestral	Perda Anual	Ahorado Mensal	Perda Anual	Valor R\$
DFP	5,21	16,62	21,25	1,49		
DFC	1,36	6,72	13,46	1,06	04/2015	16,23
DFRC	3,03			6,06		
DFRt	12,22			9,00		

Vermelha 23/05/2015 - 31/05/2015 - 09 Dias
Vermelha 01/06/2015 - 23/06/2015 - 23 Dias

AVISO IMPORTANTE



Serviço de Registro Civil, Notas e Protesto
SANDRA TERRA RODRIGUES
Oficial Substituta



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Calleo Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Velho, 919 - Centro - 3. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18236-000
Oficial Titular: [Redacted] Fone/Fax: 13 51 3279-1128 - E-mail: saomiguelarcanjo@org.br

A=U= =E=N=T=I=O=A=C=A=O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2013 - R# 1.64 - 102803/29-8
Atestico a presente copia reprográfrica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Visto diante com o Selo de Autenticação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 1230-2
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Marcia Joscelina Caricatti Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 25.882.816-X DATA DE EXPEDIÇÃO 15/AGO/90

NOME MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS
 FILIAÇÃO JOSE CARICATTI
 E EVANGELINA VAZ RIBEIRO CARICATTI

NACIONALIDADE S. MIGUEL ARCANJO - SP DATA DE NASCIMENTO 22/JUN/1968

DOC ORIGEM ITAPETININGA-SP
 SÃO MIGUEL ARCANJO
 CC: LV. 8007/FLS. 0033/N. 001636

CPF 160173978/85

Carlos Noël de Mello
 SECRETARIO DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Carlos Franklin de Campos Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vales, 718 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP 14230-000
 Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1134 - E-mail: saomiguelarcanjo@regpcsp.org.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2013 às 2:04 122848/92-3
 Autentico a presente cópia xerográfica extraída nestas
 notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Sandra Tereza Rodrigues - DELEGADA PREPOSTA
 Valido Soamente com o Selo de Autenticação

1017AA213931

Serviço de Registro Civil, Matas e Prom
 FLORESMILDO JOSÉ DOS SANTOS
 Escrevente Autorizado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
 160173978 85

MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS

22.06.68

Marcia Joscelina Caricatti Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS - CPF - DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISOR

104/2164-07

13-03-90

CEF-FSP

199810/7103

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 PROVA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO REGISTRADA NO CPF

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Carlos Franklin de Campos Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vales, 718 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP 14230-000
 Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1134 - E-mail: saomiguelarcanjo@regpcsp.org.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2013 às 2:04 122848/92-3
 Autentico a presente cópia xerográfica extraída nestas
 notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

FLORESMILDO JOSÉ DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Valido Soamente com o Selo de Autenticação

1017AA213932

Serviço de Registro Civil, Matas e Prom
 FLORESMILDO JOSÉ DOS SANTOS
 Escrevente Autorizado



ISRAEL ESTRELA SANTOS
R DR JULIO PRESTES, 283
CENTRO
18230-000 SAO MIGUEL ARCANJO/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 20150800060256 série C
Data de Emissão: 23/06/2015
Data de Apresentação: 28/06/2015
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 610000475070

rote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
SMGBU021-00000219 38312 704527315

Reservado ao Fisco
267A.CCCD.6750.D64B.5D87.2B89.0C4C.E85C

Adequação na metodologia de cálculo da alíquota efetiva de PIS/COFINS faturada ao consumidor em meses anteriores, foram complemento de cobrança, que serão repassados nas faturas de junho/15 a novembro/15.

ISRAEL ESTRELA SANTOS CPF 043.026.418-28
R DR JULIO PRESTES, 283 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Monofásico
CENTRO
18230-000 - SAO MIGUEL ARCANJO - JSP

Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	Venda de Energia (KWh)			
178,97	26,00	46,83	245	0,71538778		175,27
Valor Total de ICMS		46,82				

ATENDIMENTO CPFL PN SEU CODIGO CONTRA MES VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
0800-774-4450 www.cpfl.com.br 704527315 3057002802 JUN/2015 13/07/2015 175,27

Mês	Atual	Anterior	Nº de dias	Próximo Mês	Consumo	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
JUN	245	228	32	22/07/2015	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	245 0,24503000	60,03
MAR	228	219	32	22/06/2015	Consumo Bandeira Verde - TE	245 0,17030000	41,72
MAI	219	209	32		Adicional de Bandeira Vermelha		13,43
FEV	209	209	31		PIS/PASEP 1,65%		2,90
JAN	209	209	31		COFINS 7,60%		13,32
DEZ	209	209	31		ICMS		43,82
NOV	209	209	30		Tributos		60,04
OCT	209	209	31				
SET	209	209	30				
AGO	209	209	31				
JUL	209	209	31				
JUN	209	209	30				

UF	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [KWh]	Taxa Perdas[%]	Tensão Nominal [v]
SP	Ativa	64591	64746	1,00	246		220 v

Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EUR0
5,31	19,22	21,25	1,82	06/2015	63,83
3,36	8,72	12,45	1,00		
3,25			0,90		
1,22			0,90		

Período: 23/05/2015 - 31/05/2015 - 09 Dias
Período: 01/06/2015 - 23/06/2015 - 23 Dias

AVISO IMPORTANTE

AUTENTICADO NO VERSO

União das Américas - União das Américas
União das Américas - União das Américas

OPICAL DE REG. CIVIL DAS PIS. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin da Camargo Rodrigues | R. Manoel de Almeida Neto, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
UFSP - Fone: (13) 3279-1133 - E-mail: saomiguel@saomiguel.sp.gov.br

AUTENTICADO
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 ÀS 12:04 122042/23-8
Autentico a presente com reprográfrica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TEJADA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação

1017AAZ13929
114694
AUTENTICAÇÃO
QR

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

9210

10.217.375

SÉRIE - A - 54

Nº 074981

23/MAI/1976

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE NACIONALIDADE BRASILEIRA

PAULO PEREIRA FILHO

Nome: Paulo Pereira

Mãe: Maria Aparecida Pereira

Nascimento: São Paulo SP 28/SET/1957

Nacionalidade: Brasileira

Assinatura: [Handwritten Signature]

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP

Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpe, 118 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP 18230-000

Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 2279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@sp.pessoas.org.br

A=U=T=E=N=T=A=L=C=A=C=A=C

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,84 - 121973/04-3

Autentica a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Sandra Terra Rodrigues - Delegada Proprietária

Válido somente com o Selo de Autenticação

1017AA213858

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

CIC

NASCIMENTO: 28.09.57

INSCRIÇÃO NO CPF: 896.102.108-72

CONTRIBUINTE: PAULO PEREIRA FILHO

Assinatura: [Handwritten Signature]

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte: [Handwritten Signature]

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP

Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpe, 118 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP 18230-000

Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 2279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@sp.pessoas.org.br

A=U=T=E=N=T=A=L=C=A=C=A=C

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,84 - 121973/04-3

Autentica a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Sandra Terra Rodrigues - Delegada Proprietária

Válido somente com o Selo de Autenticação

1017AA213859

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

CNPJ 43.785.211/0001-00



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

RGI No da Conta GR CR Mes de Referência
03870247/94 1427038702471 08 JULHO/15
 End.: R Nairir Miguel, 01100 Folha 1 de 1
 São Miguel Arcanjo/SP CEP: 18230000
 Cliente: Paulo Ferreira Filho Código do Cliente: 0000013042
 Cod. Sabesp: 0f.650.03.03.D445.000.000.006.A Tipo de Ligação: Água e Esgoto
 Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub Hidrômetro: Y13T172637
 Tipo de Faturamento: Comum

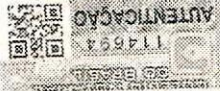
Apresentação	Data	Leitura	Consumo m3
Leitura Atual	19/06/15	190	7
Leitura Anterior	19/06/15	183	
Próxima Leitura	20/07/15		

Período de Consumo: 31 dias

Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

Medis: 10 Ajuste: 1.033

1017AA21860



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Carlos Franklin de Camargo Rodrigues R. Manoel de Azevedo Vitor, 210 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18230-000
 (Fone/Fax: (13) 3273-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpenjo.org.br)

AUTENTICACAO
 SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 às 2:04 121174/55-8
 Autentico a presente cópia fotostática extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
 Válido somente com o Selo de Autenticação

Sandra Terra Rodrigues
 Oficial Substituta

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Até 10	Mínimo	20,64	20,64	16,55	16,55
11 A 20		2,88		2,28	
21 A 30		4,43		3,53	
31 A 50		4,43		3,53	
Acima de 50		5,28		4,21	
			20,64		16,55

VI Água (Água * Ft. de Ajust * Econ) 20,64 x 0.93599963 x 1 = 19,31
 VI Esgoto (Esgo * Ft. de Ajust * Econ) 16,55 x 0.93599963 x 1 = 16,48
Total Residencial (VI Água + VI Esgoto) = 34,80

Discriminação do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar	R\$ ***** 34,80
Água	19,31	Vencimento:	03/07/15
Esgoto	15,48		

No caso de pagamento em atraso
 Será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta não paga até a data de vencimento sujeita o imóvel ao corte do fornecimento de água.
 Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Total a Pagar 34,80. Faça a sua parte. Economize Água.

Avisos ao Cliente

AJUSTE TARIFA NO TOTAL DE 15,2414% CONFORME COMUNICADO 04/15.
 Até 15/06/15 não acusamos o pagamento da conta referente ao mês 06.

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,30	34,80	2,54

Qualidade da Água - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministério da Saúde 2814/11
 Parâmetros Turbidez Cor Cloro Coliformes totais Escherichia Coli
 Mínimo Exigido 033 010 033 033 033
 Amostras Realizadas 035 011 035 035 035
 Amostras que atendem ao padrão 034 011 035 035 035
 Eventuais análises fora dos padrões foram feitas acompanhadas de inspeções sanitárias descargas do ponto de coleta e outras ações para garantir a qualidade da água

Sistema de Abastecimento: SÃO MIGUEL ARCANJO Amostras Coletadas em: 02/15

Agência de Atendimento

SÃO MIGUEL ARCANJO - R BENEDITO A DE SOUZA, 477
 DE SEG A SEX, DAS 08H AS 12H

Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo.
CNPJ:54.330.824/0001-59.

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOS MOLDES DO ART. 21.4.1 DA
NORMA N.º 1/2011 – SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Período: 01 de fevereiro de 2.014 a 31 de janeiro de 2015.

Programação de segunda a sexta das 00h00min às 24h00min:

00h00min	Musicas variadas (Flash Back Nacional e Internacional)
07h00min	Sertanejo Classe A Com J.Marcharé
08h00min	Inicio Sertanejo + (Músicas, Horóscopo, Noticias)
11h00min	Noticiario Local
12h00min	Programa Musical Variedades com Paulinho Pereira
15h00min	Programa Jovem Sequencia da Hora
16h00min	Programa Show da Tarde Deco da Radio
18h00min	Momento da Oração
18h15min	Programa Show da Noite
19h00min	Voz do Brasil
00h00min	Musicas variadas (Flash Back Nacional e Internacional)

Programação de sábado das 00h00min às 24h00min:

00h00min	Musicas variadas (Flash Back Nacional e Internacional)
07h00min	MixMusicall
10h00min	Sábado Gospel
16h00min	Tarde Sertaneja
20h00min	Musicas variadas (Flash Back Nacional e Internacional)

Programação de domingo das 00h00min às 24h00min:

00h00min	Musicas variadas (Flash Back Nacional e Internacional)
08h00min	Manhã Sertaneja
12h00min	Falando com DEUS
14h00min	Início de Tarde
16h00min	O Passado de Presente
18h00min	Musicas variadas (Flash Back Nacional e Internacional)

No período supra registrado, a programação acima foi cumprida, sendo que o tempo de transmissão destinado à notícias foi superior 5% do total da programação.

Constatamos que a programação teve boa qualidade e atendeu aos objetivos da Associação constantes no seu estatuto.

Através de contatos com inúmeros ouvintes da emissora, constatamos que a grande maioria aprova plenamente a programação da emissora.

São Miguel Arcanjo, 01 de fevereiro de 2015.

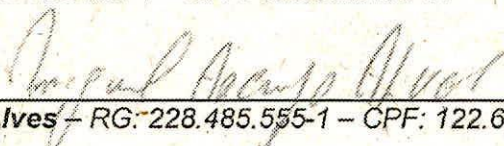
CONSELHO COMUNITÁRIO



Elaine Silva - RG: 45.523.327-5 - CPF: 368.353.518-02



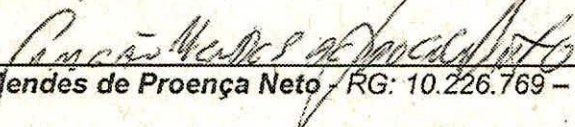
Gentil Roloff - RG: 4.892.571 - CPF: 523.369.138-87



Miguel Arcanjo Alves - RG: 228.485.555-1 - CPF: 122.672.118-40



Rodrigo Castro Francini - RG: 30.926.398-0 - CPF: 222.273.618-83



Simeão Mendes de Proença Neto - RG: 10.226.769 - CPF: 002.901.518-99

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária
--	--

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O R A D I O A L I A N Ç A F M D E S A O

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

M I G U E L A R C A N J O CGC
 5 4 3 3 0 8 2 4 0 0 0 1 5 9

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O A L I A N Ç A F M

Portaria de Autorização nº 214 de 12/06/2003 Publicada no D.O.U de 18/06/2003.

Decreto Legislativo nº 879 de 09/08/2005 Publicado no D.O.U de 10/08/2005.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A D R J U L I O P R E S T E S , 2 8 3

BAIRRO

C E N T R O CIDADE
 S A O M I G U E L A R -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

C A N J O UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 S P 2 3 ° 5 2 ' 2 7 " S 4 7 ° 5 9 ' 4 6 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A D R J U L I O P R E S T E S , 2 8 3

BAIRRO

C E N T R O CIDADE
 S A O M I G U E L A R -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

C A N J O UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 S P 2 3 ° 5 2 ' 2 7 " S 4 7 ° 5 9 ' 4 6 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A D R J U L I O P R E S T E S , 2 8 3

BAIRRO

C E N T R O CIDADE
 S A O M I G U E L A R -

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 C A N J O S P 2 5 ° 5 2 ' 2 7 " S 4 7 ° 5 9 ' 4 6 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE
 T E C L A R E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S L T

MODELO POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO
 T E C 1 1 3 2 5 0 Watts 0 7 1 7 0 3 0 3 4 5

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA
 2 5 0 watts 2 5 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA
 1 0 4 9 MHz 1 0 4 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE
 M O N T E L S I S T E M A S D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D

MODELO POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO
 M T F M 9 8 2 5 0 watts 0 9 1 6 0 6 0 3 1 2

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA
 2 5 0 watts 2 5 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA
 1 0 4 9 MHz 1 0 4 9 MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA MODELO
 T E C L A R E Q U I P E L E T R L T D A P T I 0 0

GANHO max (G) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
 0 0 2 7 0 m 2 6 0 m 6 5 0 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO
 R F S K M P B R A S I L R G C 2 1 3

COMPRIMENTO(L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
 3 0 0 m 4 8 5 dB 1 4 5 5 dB 0 7 2

Perdas na linha (PL) = $L \cdot AL$ Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Anexo dados do cabo RFS KMP Brasil RGC213.

Anexa ART pertinente a este laudo.

Não ocorreram alterações dos locais do transmissor, do sistema irradiante e do estúdio. As alterações das coordenadas se devem à melhoria da precisão que o sistema GPS propicia atualmente em relação ao que ofertava há mais de dez anos atrás.

As coordenadas atuais foram coletadas com base no Datum WGS84.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Wattímetro Bird 43 para a potência. Monitor de Serviço IFR 1200 Super para radiofrequência.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

N E L I O C O S T A

ENDEREÇO

A V E N I D A 3 6 , N º 1 4 1 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A L T O S A N T A N A

CIDADE

R I O C L A R O U F S P

REG.CREA

FORMAÇÃO

06 00 48 60 54 E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

TELEFONE

FAX

1 3 5 0 4 - 1 2 0 0 1 9 - 3 5 3 4 1 2 2 7 0 1 9 - 3 5 3 4 1 2 2 7

E-MAIL

N E L I O . C O S T A @ Y M A I L . C O M

LOCAL

DATA

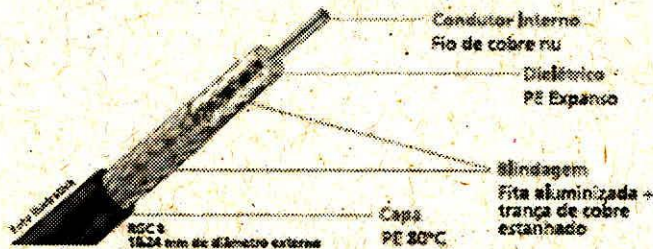
R I O C L A R O 2 9 / 0 6 / 2 0 1 5

ASSINATURA



RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



APLICAÇÕES

- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio frequência
- Outros.

Cabo		
MODELO	RGC 213	RGC 1
SERIE	401,041	401,095
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Características		
Conductor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do conductor interno - mm(in)	2,55(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Conductor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (75%)	FATSn(88%)
Diâmetro do conductor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,18(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,120(0,08)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	60/210(2,36/8,27)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	80	85
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV/cm, s)	0,5	0,5
Resistência do conductor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	30,90
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)
Frequência (GHz) a 20°C		
		Atenuação (dB/100m)
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	3,1
83	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,1	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3
3000	28,4	24,3

obs1: FNu = Fio de cobre nu
 obs2: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado
 obs3: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

RGC e RGC são marcas registradas da RFS

mab1008

47/61



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150878360

1. Responsável Técnico

NELIO COSTA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Sistemas Elétricos

RNP: 2605585611

Registro: 0600486054-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo

CPF/CNPJ: 54.330.824/0001-59

Endereço: Rua DR. JÚLIO PRESTES

Nº: 283

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Miguel Arcanjo

UF: SP

CEP: 18230-000

Contrato: S/N

Celebrado em: 01/05/2015

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Dr. Júlio Prestes

Nº: 283

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: São Miguel Arcanjo

UF: SP

CEP: 18230-000

Data de Início: 29/08/2015

Previsão de Término: 29/11/2016

Coordenadas Geográficas: 23S52'23,80";47"W59'45,80"

Finalidade: Cultural

Código:

Proprietário: Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo

CPF/CNPJ: 54.330.824/0001-59

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Projeto	Estação Rádio-Base	25,00000	watt
	Laudo	Estação Rádio-Base	25,00000	watt
	Vistoria	Estação Rádio-Base	25,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART abrange vistoria nas instalações, elaboração de projeto técnico para alterações de características técnicas da emissora comunitária de rádio FM e elaboração de Relatório de Conformidade e Laudo Técnico para aprovação do Ministério das Comunicações, objetivando renovação de outorga.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

47 - RIO CLARO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA DE RIO CLARO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Claro 29 de junho de 2015
Local data

NELIO COSTA - CPF: 150.489.818-91

Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo - CPF/CNPJ:
54.330.824/0001-59

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68
Registrada em: 25/06/2015
Impresso em: 29/06/2015 11:48:34

Registrada em: 25/06/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150878360 Versão do sistema

DECLARAÇÃO.

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

São Miguel Arcanjo, 30 de junho de 2015.



Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 76.046.258-20.



Márcia Joscelina Caricatti Santos – CPF: 160.173.978-85.



Paulo Ferreira Filho – CPF: 896.102.108-72

Endereço para correspondência:

Endereço para correspondência: Rua Dr. Júlio Prestes nº283 – Centro - São Miguel
Arcanjo – Est. de São Paulo, CEP: 18.230-000;
Telefone para contato: 015-3279-4169;
Correio eletrônico (e-mail): radioaliancafm@ig.com.br

0,0 27,0 m 26,0 m 650,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S K M P B R A S I L

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

3 0,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4,85 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1,455 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0,72

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = -17,45 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = $107 + (-17,45) - 20 \log 1 = 89,55 \text{ (dBu)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Não ocorreram alterações dos locais do transmissor, do sistema irradiante e do estúdio. As alterações das coordenadas se devem à melhoria da precisão que o sistema GPS propicia atualmente em relação ao que ofertava há mais de dez anos atrás.

As coordenadas foram coletadas com base no Datum WGS84.

Anexos: ART 92221220150878360, pertinente a este projeto, Planta de Situação, Diagramas de Irradiação da Antena, Laudo Conclusivo, Declaração de Cotas, Declaração de Proteção dos gabaritos de proteção dos acródomos.

Transmissor Auxiliar: Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda. / Modelo: MTFM98 / Homologação: 0916-06-0312.

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

N E L I O C O S T A

REG.CREA

06 00 48 60 54

ENDEREÇO

A V 3 6 , N º 1 4 1 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A L T O S A N T A N A

CIDADE

UF

R I O C L A R O S P

CEP

1 3 5 0 4 - 1 2 0

TELEFONE

FAX

0 1 9 - 3 5 3 4 1 2 2 7 0 1 9 - 3 5 3 4 1 2 2 7

E-MAIL

N E L I O C O S T A @ Y M A I L . C O M

LOCAL

DATA

R I O C L A R O 3 0 / 0 6 / 2 0 1 4

ASSINATURA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150878360

1. Responsável Técnico

NELIO COSTA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Sistemas Elétricos

RNP: 2605585611

Registro: 0600486054-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo

CPF/CNPJ: 54.330.824/0001-59

Endereço: Rua DR. JÚLIO PRESTES

Nº: 283

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Miguel Arcanjo

UF: SP

CEP: 18230-000

Contrato: S/N

Celebrado em: 01/05/2015

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Dr. Júlio Prestes

Nº: 283

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: São Miguel Arcanjo

UF: SP

CEP: 18230-000

Data de Início: 29/06/2015

Previsão de Término: 29/11/2016

Coordenadas Geográficas: 23S52'23,80";47W59'45,80"

Finalidade: Cultural

Código:

Proprietário: Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo

CPF/CNPJ: 54.330.824/0001-59

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Projeto	Estação Rádio-Base	25,00000	watt
	Laudos	Estação Rádio-Base	25,00000	watt
	Vistoria	Estação Rádio-Base	25,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART abrange vistoria nas instalações, elaboração de projeto técnico para alterações de características técnicas de emissora comunitária de rádio FM e elaboração de Relatório de Conformidade e Laudo Técnico para aprovação do Ministério das Comunicações, objetivando renovação de outorga.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

47 - RIO CLARO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA DE RIO CLARO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Claro 28 de junho de 2015
Local data

NELIO COSTA - CPF: 150.499.818-81

Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo - CPF/CNPJ:
54.330.824/0001-59

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68
Impresso em: 29/06/2015 11:48:34

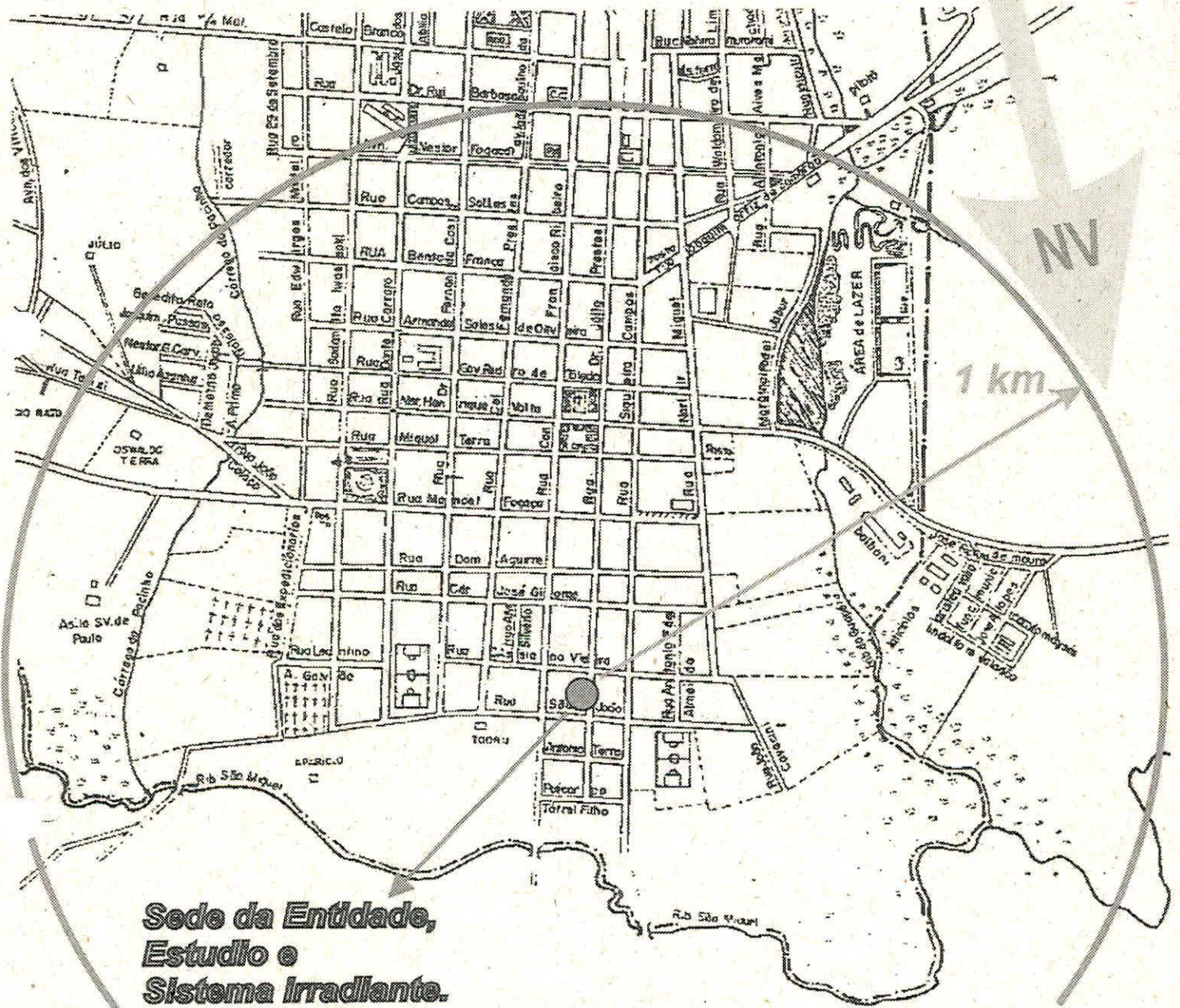
Registrada em: 25/06/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150878360 Versão do sistema

Planta de Situação.

Associação Radio Aliança FM de São Miguel Arcanjo.



**Sede da Entidade,
Estúdio e
Sistema Irradiante.
Rua Dr. Julio Prestes, 283
Centro - São Miguel Arcanjo - SP.
23°S52'27" - 47°W59'46"**

São Miguel Arcanjo - SP

29/06/2015.

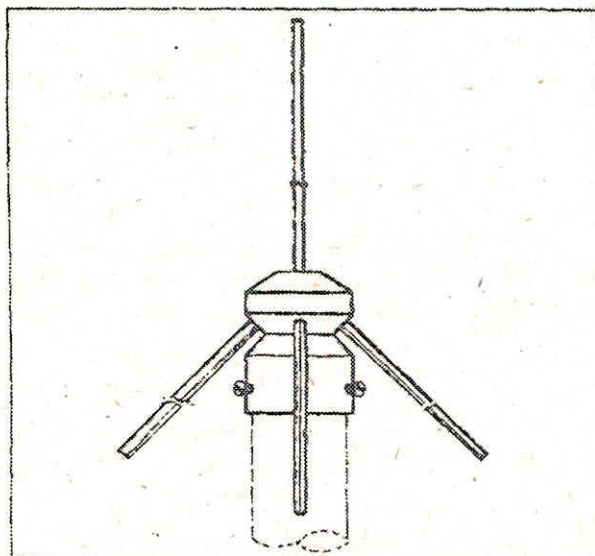
Esc.: 1/10.000

Eng. Nélío Costa
CREA: 06004860549

Sistema irradiante.

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

ANTENA VERTICAL DE ¼ DE ONDA COM PLANO TERRA



- Faixa de operação: 88 - 108 MHz
110 - 130 MHz
→ 136 - 174 MHz
220 - 250 MHz
450 - 470 MHz

- Ganho. unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1.5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 900 Watts
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm Ø
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Pêso do conjunto: 1,0 kg

RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS

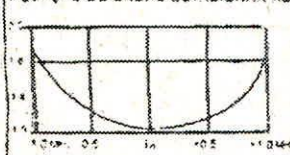


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

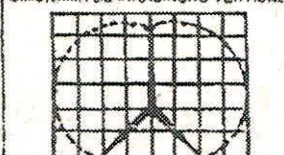
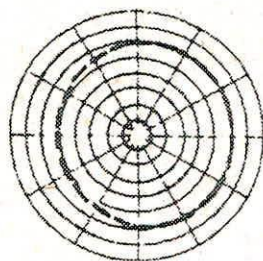
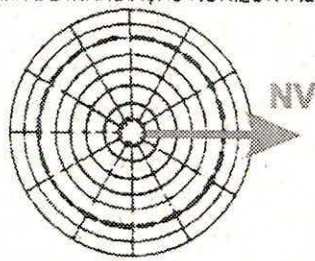


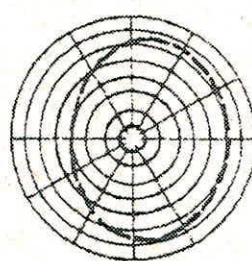
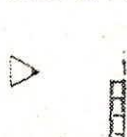
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



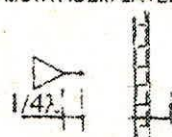
1- MONTAGEM LATERAL



2- MONTAGEM NO TOPO



3- MONTAGEM LATERAL



Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo

São Miguel Arcanjo - SP

29/06/2015.

Engº. Nélcio Costa
CREA: 0600486054

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que:

- o projeto de rádio comunitária constante dos formulários em anexo, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

Nome do Engenheiro: Nélcio Costa.

Endereço: Avenida 36, nº 1414 - Alto do Santana - 13504-120 - RIO CLARO - SP.

Nº de registro no CREA: 0600486054

Rio Claro/SP, 30 de junho de 2015



Nélcio Costa

Nome da Entidade: Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo.

OBS.:

* Em anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

DECLARAÇÃO.

Eu, Nélio Costa, registrado no CREA sob o nº 0600486054, Engenheiro responsável pelo projeto técnico da Rádio Comunitária da Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, que reivindica, junto ao Ministério das Comunicações, renovação de outorga com aumento da altura do sistema irradiante da emissora localizada na cidade de São Miguel Arcanjo – SP, declaro que, no raio de um km em torno do local para a instalação do sistema irradiante, não existe desnível maior que 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno.

Rio Claro, 30 de junho de 2.015.

Nome: Nélio Costa



DECLARAÇÃO

Eu, Nélcio Costa, registrado no CREA sob o nº 0600486054, Engenheiro responsável pelo projeto técnico da Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, que reivindica, junto ao Ministério das Comunicações a renovação de outorga com aumento da altura do sistema irradiante da sua emissora localizada na cidade de São Miguel Arcanjo – SP, declaro que, a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção dos aeródromos existentes no município.

Rio Claro, 30 de junho de 2.015.



Nome: Nélcio Costa

DECLARAÇÃO.

Eu, **Maria Estrela de Oliveira**, na qualidade de representante legal da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo**, declaro para os devidos fins que:

- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; e
- A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998.

São Miguel Arcanjo, 30 de junho de 2015.



Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 76.046.258-20.

Endereço para correspondência:

Endereço para correspondência: Rua Santos Dumont, 712 – Pradópolis – Est. de São Paulo, CEP: 14850-000;

Telefone para contato: 016-39814178;

Correio eletrônico (e-mail): moogfm@moogfm.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 29 de junho de 2015, na estação transmissora da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo**, entidade autorizadas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Prestes, n.º 283, no Centro, atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o citado Regulamento.

São Miguel Arcanjo, 30 de junho de 2015.



Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 76.046.258-20.

São Miguel Arcanjo, 08 de julho de 2.015.

53900.034607/2015-78
10/07/15

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º Andar – Anexo Oeste – Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto: **Radio Comunitária - Processo nº 53830.001975/98.**

Prezados Senhores,

Na condição de representante legal da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo (A.R.A.S.A.)**, em atenção ao Ofício nº 3717/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 19 de agosto de 2.009, apresentamos, em anexo, para as providencias cabíveis, os documentos que seguem:

- Ata da Assembleia Geral – AG, realizada em 02 de abril de 2.005, para Alteração do Estatuto, inclusive da razão Social para **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo**;
- Ata de AG, realizada em 01 de fevereiro de 2.008, para eleição da Diretoria para o período de 31/01/2008 a 01/01/2014;
- Ata de AG, realizada em 11 de março de 2.008, para correções de nome e número do RG da Presidente da Associação;
- Ata de AG, realizada em 26 de novembro de 2009, para alterações no Estatuto da Associação;

-
- Ata de AG, realizada em 31 de janeiro de 2014, para adequações no Estatuto da Associação, destituição da Diretoria em mandato, eleição de nova diretoria e eleição do Conselho Comunitário;
 - Cópia registrada do Estatuto vigente da R.A.S.M.A.;
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da R.A.S.M.A., no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e
 - Relação dos atuais associados.

Por oportuno, informamos que estamos requerendo a renovação de outorga da nossa Rádio Comunitária através de processo específico.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,




Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 76.046.258-20.

MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

C.N.P.J. 54.330.824/0001-59

RUA DR JULIO PRESTES, nº 283- CEP 18.230-000- SÃO MIGUEL ARCANJO-ESTADO DE SÃO PAULO
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ENTIDADE DENOMINADA MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e cinco) nesta cidade de São Miguel Arcanjo comarca de Itapetininga, na Rua Dr Julio Prestes nº 283 em atendimento de convocação nº 01 de 02 de abril de 2005, reuniram, em primeira convocação, os sócios que representam maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações, sob a presidência de MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA e secretariado por MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS dando início aos trabalhos, o presidente colocou em discussão a alteração dos estatutos, para adequação ao código civil Brasileiro vigente, e normas do Ministério das Comunicações na forma do Art 2031. Após discutido e colocado em votação, por aclamação, por unanimidade, foram aprovados os novos estatutos, cujo inteiro teor é o seguinte: (transcrever os estatutos atuais). CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO Artigo 1º - O Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, fundado no dia 10 de agosto de 1985, é uma sociedade civil, filantrópica, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, sem distinção de cor, raça, sexo, condição social, credo político ou religioso, passa a ter a denominação de Associação Radio Aliança fm de São Miguel Arcanjo, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados em Assembléia Geral Artigo 2º- A Associação, que executa o Serviço de Radiodifusão Comunitária, terá como finalidade, ajudar os pobres e os menos favorecidos, dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade; oferecendo mecanismo à formação e integração da comunidade , estimulando o lazer, a cultura e o convívio social ; prestando serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, e permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. Artigo 3º-A Sociedade funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede na Rua Dr. Julio Prestes, nº 283, centro da cidade de São Miguel Arcanjo, Comarca de Itapetininga Estado de São Paulo. CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Artigo 4º- São considerados sócios todos aqueles que sendo maiores de 18 anos , sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulários próprios, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e às deliberações da sociedade Artigo 5º- Os sócios dividem-se em cinco categorias: a) Fundadores: os inscritos até o dia 05 de dezembro de 1985; b) Efetivos: os admitidos depois do dia 05 de dezembro de 1985; c) honorários: os propostos a ela Diretoria e aprovação pela Assembléia Geral; d) beneméritos: os que tiverem prestado relevantes serviços à Entidade, a juízo da Diretoria, com aprovação em Assembléia Geral; e) Contribuintes: os que forem aceitos a pagarem a mensalidade comum e demais encargos fixados em Assembléia Geral. Artigo 6º - Desde que um sócio tenha recebido o título de honorário ou benemérito, sua contribuição financeira será facultativa. Artigo 7º -Permitir-se á no mínimo 5 sócios efetivos em dia com compromissos. § Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade CAPÍTULO III : DOS DIREITOS DOS SÓCIOS DE RECORRER A ASSEMBLEIA conforme Artigo 8º - Somente terão direito a voto na Assembléia os sócios contribuintes em dia com a tesouraria. Artigo 9º - Os Sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, sendo obrigatório o voto individual Artigo 10º- Os Sócios tem por obrigação, zelar pelo bom nome da Associação. CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 11º - São órgãos da administração: a) A Diretoria; b) O conselho Fiscal; e) O Conselho Comunitário) A Assembléia Geral. CAPÍTULO V DA DIRETORIA Artigo 12º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em Assembléia Geral, para um periodo de 6 (seis) anos, podendo ser reeleita. Seus membros deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 21 anos ou emancipados e ainda, não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure


MANOEL GALITO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 10.175

AUTENTICADO
NO VERSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Justiça e Protestos
TERESA RODRIGUES

1017AA213924
AUTENTICACAO
QR CODE

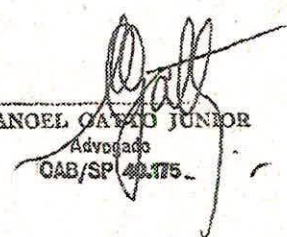
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Frederico de Camargo Rodrigues | R. Manoel Joaquim Soares, 213 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13220-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1134 - E-mail: saomiguelarcanjo@rgpersp.org.br

A=U= =E=N=I=I=C=A=C=A=O

S/O MIGUEL ARCANJO, 07/07/2013 às 2,05 122838/34-0
Atentico a presente copia fotografica extraida nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERESA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Valido Somente com o Selo de Autenticacao

imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Artigo 13º - A diretoria será composto dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Social e Diretor de Promoções. Artigo 14º - Compete à Diretoria coletivamente: a) Exerce a administração dentro da lei, dos estatutos e do Regimento Interno, tomando medidas necessárias à consecução dos fins sociais; b) Admitir ou recusar candidatos e sócios; c) Autorizar despesas e d) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos. § Único - As atividades dos Diretores ou Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma de pretexto Artigo 15º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, com a maioria de membros, e extraordinariamente quando se fizer necessário. Artigo 16º - Ao Presidente compete a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais; c) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os à aprovação da Diretoria; d) Assinar, com o Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro; e) Apresentar anualmente para a Assembléia Geral, o balanço das suas atividades na Associação, prestando contas; f) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria; e g) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário. Artigo 17º - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Artigo 18º - Cabe ao 1º Secretário: a) Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Entidade; b) Redigir ou fazer toda a correspondência, assinando-a quando lhe competir; c) Ter sob sua guarda o livro de Atas; d) Lavrar ou fazer lavrar Atas; e e) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais. Artigo 19º - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos. Artigo 20º - Cabe ao 1º Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Entidade; b) Arrecadar jórias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Entidade, assinando os respectivos recibos; c) Assinalar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores; d) Ter sob sua guarda o Livro Caixa; e) Elaborar o Balanço Anualmente e os inventários patrimoniais; e f) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria. Artigo 21º - Cabe ao 2º tesoureiro substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos. Artigo 22º - Cabe aos demais diretores, cada um em sua área de atuação, prestar toda a colaboração ao Presidente e demais membros da Diretoria, para o bem da Sociedade. CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL Artigo 23º - O conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos tendo um Presidente, um Vice-Presidente, e um Secretário, com igual tempo de gestão da Diretoria, todos eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Artigo 24º - O Conselho Fiscal tem o encargo de: a) Examinar os Balancetes, bem como o Balanço Anual, e emitir parecer a respeito; b) Fiscalizar os atos da Diretoria; e c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Entidade. Artigo 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada seis meses e extraordinariamente por convocação de seu Presidente e da Diretoria ou por solicitação de maioria simples de seus membros. Artigo 26º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes, e registrados em livros próprios de atas. CAPÍTULO VII DO CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSÃO Artigo 27º - O Conselho Comunitário de radiodifusão será constituído por cinco representantes da comunidade indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral. Artigo 28º - O Conselho Comunitário terá um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito Artigo 29º - O Conselho Comunitário tem o encargo de: a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas b) Aprovação da programação da Emissora c) Enviar relatório anual conforme lei das Rádios Comunitárias para o Ministério das Comunicações d) O Conselho Comunitário reunir-se-á uma vez por ano ou extraordinariamente por convocação da Diretoria e) Todos os representantes do Conselho Comunitário terão a mesma função de analisar e aconselhar sobre a programação da Emissora CAPÍTULO VIII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS Artigo 30º - Compete privativamente à Assembléia Geral. I - Eleger a diretoria, II - Destituir diretores, III - Alterar o estatuto e IV - Aprovar as contas. A Assembléia geral é o órgão soberano da Entidade e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Entidade. Artigo 31º - As Assembléias Gerais terão reunião ordinárias 01 (uma) vezes por ano para apreciação de contas da Diretoria e resolver em grau de recursos todos os casos não previstos nos Estatutos


MANOEL CAYRO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 44.175

AUTENTICADO
NO VERSO

Sociais Artigo 32º -Reunir-se-ão as Assembléias Gerais ordinariamente, no ultimo sábado de janeiro de cada triênio para eleger os membros do Conselho Comunitário e cada seis anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. Artigo 33º - A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada: a) Pela Diretoria, através da maioria de seus membros; b) Pelo Conselho Fiscal; e c) A requerimento de 1/5 um quinto dos sócios quites, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência. Artigo 34º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por editais afixados nos lugares públicos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis Artigo 35º -Qualquer Assembléia Geral instalar-se á em primeiro convocação com metade e mais um dos sócios quites e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 um terço, exceto para destituição de diretor ou alteração de estatuto. CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO Artigo 36º - O Patrimônio social será constituído das contribuições, dos sócios, doações, campanhas, subvenções e legados. Artigo 37º - No fim de cada exercício social, o conselho Fiscal fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, submetendo esse balanço á apreciação da Assembléia Geral CAPITULO X DISPOSITIVOS GERAIS Artigo 38º - A Associação será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que somente poderá acontecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Artigo 39º - A Associação poderá também ser extinta por determinação legal § Único - Extinta a sociedade e pagos todos os seus compromissos, os remanescentes dos seus bens reverterão em beneficios de uma obra congênere, com sede e atividades preponderantes na IV Região Administrativa do Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, á juízo da Assembléia Geral extraordinária, que determinará o encerramento das atividades. Artigo 40º - O presente Estatuto, que pode ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros desta Associação em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, entrarão em vigor na data do seu registro em cartório Artigo 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral, em conformidade com a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembléia, e determinou a lavratura desta ata, que lida e achada com forme, vai assinada por todos os presentes, (seguem a assinatura dos presentes). Confere com o original.

São Miguel Arcanjo, 02 de abril de 2005

MARIA ESTRELA OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADVOGADO

MANOEL GATTO JUNIOR

Advogado
OAB/SF 40.175

Setor de Registro Civil, Notas e Protocolo
SANDRA TERRA RODRIGUES
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Cartão Franquês de Camargo Rodrigues | R. Menesher Henrique Wilts, 318 - Centro - São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13200-000
Rural: (13) 5279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjosp@corp.org.br

A=U=T=E=N=T=I=D=A=D=A=D

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 - R# 2,04 122832/20-6
Autentico a presente copia reprografica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTO
Valido Soante Com o Selo de Autenticação

1017AA213917
AUTENTICAÇÃO
11094

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapetininga - SP

Registrado e Microfilmado sob o nº 003176 em 01/06/2005.	Emolum...:R\$	19,57
	Estado...:R\$	5,58
	Sinoreg...:R\$	1,03
	Tribunal...:R\$	1,03
	Ipesp...:R\$	4,14
	Total...:R\$	31,35



Samuel M. Almada Jr. escrevente

Arquivo de Registro Civil, Livro e Protocolo
SINOREG, TABELÃO E MICROFILMES
Cópia Substituta

1017AA213918
AUTENTICAÇÃO
114504

OFICINA DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin do Carmo Rodrigues | R. Manoel de Araújo Viana, 316 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13228-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (13) 3273-1138 - E-mail: saomiguel@arcanjo.regnet.org.br

A-U-T-E-N-T-I-C-A-C-I-O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 - R\$ 2,54 - 122831/17-0
Atentico a presente cópia ~~comprada~~ extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SINORA TERESA RIBEIROES - DELEGADA PROPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

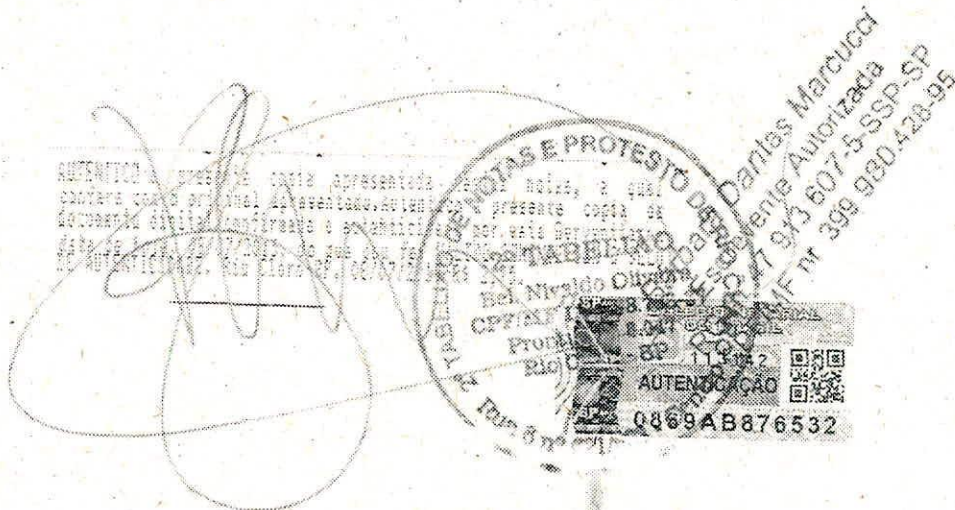
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO RADIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO" PARA O PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2008. A 01 DE JANEIRO DE 2014 AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAPETININGA, NA RUA DR JULIO PRESTES, Nº 283 EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, REUNIRAM, EM (PRIMEIRA CONVOCAÇÃO CONFORME O ESTATUTO) PRESENTE A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS SOB A PRESIDENCIA DE MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA E SECRETARIADO POR MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, COM MANDATO PARA O PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2008 A 31 DE JANEIRO DE 2014, QUE SENDO ELEITOS OS SEGUINTE MEMBROS: PRESIDENTE . MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA RG Nº 7612257 CPF Nº 760456258-20 BRASILEIRA, DIVORCIADA E APOSENTADA DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 275 VICE -PRESIDENTE . ISRAEL ESTRELA SANTOS RG Nº 16359204 CPF Nº 049026418-28 BRASILEIRO, CASADO E APOSENTADO DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 1º SECRETARIO. MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS RG Nº 25882816 CPF Nº 16017397885 BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO DO LAR DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 2º TESOUREIRO. ISABEL CASANI ROBIRA RG Nº 11392492 CPF Nº 06119069878 BRASILEIRA, CASADA E APOSENTADA DOMICILIO RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO Nº 300 1º TESOUREIRO. RUBENS GALVÃO MACHADO RG Nº 7103649 CPF Nº 75164400863 BRASILEIRO, CASADO E APOSENTADO DOMICILIO RUA SÃO JOÃO Nº 567 2º TESOUREIRO. GISLEINE ARAUJO DE OLIVEIRA RG Nº 17173803 CPF Nº 16738498810 BRASILEIRA, DIVORCIADA DOMICILIO RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 60 DIRETOR SOCIAL PAULO PEREIRA FILHO RG Nº 10217375 CPF Nº 89610210872 BRASILEIRO, CASADO, RADIALISTA DOMICILIADO RUA NARLIR MIGUEL Nº 1100, SENDO SEUS MEMBROS DECLARADOS EMPOSSADOS, COM MANDATO PARA O PERÍODO ACIMA, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO, E DETERMINOU A LAVRATURA DESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES . (SEGUEM AS ASSINATURAS DOS PRESENTES) CONFEREM COM O ORIGINAL

SÃO MIGUEL ARCANJO 01 DE FEVEREIRO DE 2008

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA
Presidente

MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS
1º Secretario

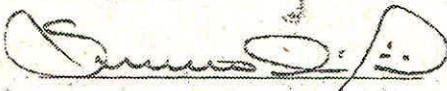
6/34



Oficial de Registro de Pessoas Juridicas de Itapetininga - SP

	Emolun....:R\$	29,65
Registrado e Microfilmado sob o n°	Estado....:R\$	8,43
004294 em 22/02/2008.	Sinoreg...:R\$	1,57
	Tribunal.:R\$	1,57
	Ipesp....:R\$	6,25

Samuel M. Almada Jr. escrevente	Total....:R\$	47,46



Samuel M. Almada Jr. escrevente

Total....:R\$ 47,46

17

ANTENHA a presente copia apresentada nestas notas para autenticação e registro, apresentando autentico e verdadeiro documento, cuja autenticidade e validade foram verificadas e confirmadas por este Tabelião de Itapetininga - SP, em 22/02/2008, sob o n° 004294.



NOTARIAS E PROTESTOS
TABELIAO
Barbara Dantas Marcucci
Escrevente Autorizada
R. C. DE MF nr 399 980 428-95
Itapetininga - SP
115143
AUTENTICACAO
0069AB876633

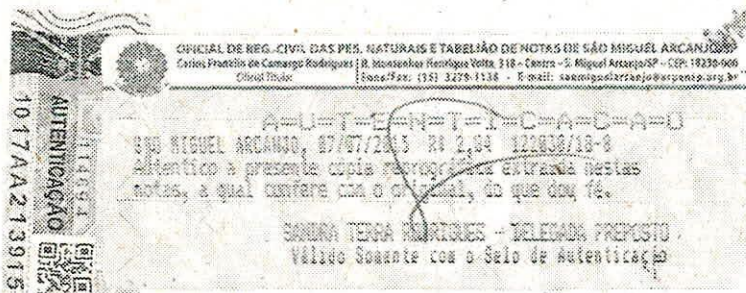
Barbara Dantas Marcucci
Escrevente Autorizada
R. C. DE MF nr 399 980 428-95

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2008 AS 20:00 HORAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RADIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO SITO A RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 NA CIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO S/P, ASSUNTO RETIFICAÇÕES REFERENTE AO NOME DA PRESIDENTE NO ESTATUTO CUJA A MICROFILMAGEM ESTA SOB O Nº 003176 DATADO DE 01 DE JUNHO DE 2005, SENDO QUE NO REFERIDO ESTATUTO APRESENTA-SE O NOME DE MARIA ESTRELA OLIVEIRA (ERRADAMENTE), PASSANDO ENTÃO A VIGORAR MEDIANTE A RETIFICAÇÃO PARA MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA, RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO RG CUJA ATA MICROFILMADA SOB Nº 004294 DATADA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008 NUMERO ESSE RG 7612257 (ERRADAMENTE) PASSA A SER RETIFICADO SOB O Nº RG 7612257-8, RETIFICAÇÕES PARA FINS DE CONTINUARMOS COM O PROCESSO DE MUDANÇA DE NOME NO ORGÃO DA RECEITA FEDERAL, ESTEVE PRESENTE A MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA SOB A PRESIDENCIA DE MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA E SECRETARIADO POR MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS DANDO INICIO AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO AS REFERIDAS MUDANÇAS E QUE ACEITO POR TODOS OS PRESENTES. MEMBROS: PRESIDENTE . MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA RG Nº 7612257-8 CPF Nº 760456258-20 BRASILEIRA, DIVORCIADA E APOSENTADA DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 275 VICE -PRESIDENTE . ISRAEL ESTRELA SANTOS RG Nº 16339204 CPF Nº 049026418-28 BRASILEIRO, CASADO E APOSENTADO DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 1º SECRETARIO. MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS RG Nº 25882816 CPF Nº 16017397885 BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO DO LAR DOMICILIO RUA DR JULIO PRESTES Nº 283 2º TESOUREIRO. ISABEL CASANI ROBIRA RG Nº 11392492 CPF Nº 06119069878 BRASILEIRA, CASADA E APOSENTADA DOMICILIO RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO Nº 300 1º TESOUREIRO. RUBENS GALVÃO MACHADO RG Nº 7103649 CPF Nº 75164400863 BRASILEIRO, CASADO E APOSENTADO DOMICILIO RUA SÃO JOÃO Nº 567 2º TESOUREIRO. GISLEINE ARAUJO DE OLIVEIRA RG Nº 17178803 CPF Nº 16738498810 BRASILEIRA, DIVORCIADA DOMICILIO RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 60 DIRETOR SOCIAL PAULO PEREIRA FILHO RG Nº 10217375 CPF Nº 89610210872 BRASILEIRO, CASADO, RADIALISTA DOMICILIADO RUA NARLIR MIGUEL Nº 1100., NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO , E DETERMINOU A LAVRATURA DESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA DE CONFORME, VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES . (SEGUEM AS ASSINATURAS DOS PRESENTES) CONFEREM COM O ORIGINAL

SÃO MIGUEL ARACANJO 11 DE MARÇO DE 2008

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA
Presidente

MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS
1º Secretário



Cartório de Registro Civil, Família e Patrimônio
SANDRA TERESA FERRAZ
Oficial Substituta

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapetininga - SP

Registrado e Microfilmado sob o nº
004313 em 13/03/2008.

Emolum.:R\$	29,65
Estado.....:R\$	8,43
Sinoreg....:R\$	1,57
Tribunal...:R\$	1,57
Ipesp.....:R\$	6,25

Total.....:R\$	47,46



Samuel M. Almada Jr. escrevente

1017AAZ13916

114604

AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PERS. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 319 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP 13230-006
Oficial Titular | Fone/Fax: (13) 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcjo@arjpe-sp.org.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 - R\$ 2,94 - 122829/35-8


Autentico a presente cópia micrográfica extraída nas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREFEITO

Válida somente com o Selo de Autenticação

ASSOCIAÇÃO RADIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO-S/P
C.N.P.J 54.330.824/0001-54

Cópia Autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de Novembro de 2009 na sede da Associação Radio Aliança fm de São Miguel Arcanjo, Rua Dr Julio Prestes nº 283, onde instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária em atendimento a convocação de 29 de novembro de 2009, em primeira chamada, assembleia Presidida pela Presidente em exercício Sra. Maria Estrêla de Oliveira, Secretariada pela 1ª Secretária Marcia Joscelina Caricatti Santos com quorum que representa a maioria dos Associados, onde apos debates e sugestões ficaram definidas as mudanças Estatutárias para Adequação as normas do ofício nº 3717 do Ministerio das Comunicações apos debates e discussão e colocado em votação e aprovado por maioria absoluta dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a assembleia e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes-Confere com a Original (obs as mudanças só terão efeitos apos o Registro no Cartorio de pessoas Juricas) .COPIA DO ESTATUTO SOCIAL,CAPITULO I-DA DENOMINAÇÃO,SEDE E FINS Art.1º -A(o) Associação, doravante denominada Radio Aliança fm, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel Arcanjo, Estado São Paulo, com sede, na Rua Dr.Julio Prestes nº 283 Parágrafo Único - A(o) Associação R.A.S.M.A reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.Art.2º-A(O) Associação Radio Aliança fm De São Miguel Arcanjo tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a : a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º-Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º- A receita da Associação Radio Aliança fm de São Miguel Arcanjo será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º- Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. Art. 6º-A R.A.S.M.A será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.II -Contribuintes ou Efetivos - aqueles admitido apos a fundação III - Honorários -os proposto a ela diretoria e aprovado pela assembleia geral Art. 7º-As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º -São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos,desde que atendam ao disposto no o§2º do art .9º;b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG c) Os associados com direito a voto não poderão votar por procuração sendo obrigatorio o voto individual Art 10º são passíveis de punição


MANOEL GAITO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 40.175

AUTENTICADO
NO VERSO

Secretaria de Registro Civil, Matas e Cartórios
SANTA RITA TERRA ROCHAS
Cidade de São Miguel

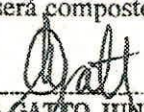
SP
1017AA213909
AUTENTICAÇÃO
2007

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 216 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18230-000
Cf. nº 110/07
Fone/Fax: (151) 3275-1738 - E-mail: saomiguelarcanjo@rgensp.org.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2009 - R\$ 2,04 - 122825/21-8
Autêntico a presente cópia reprográfica extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que sou fê.

SANDRA FERREIROS RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação

temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **CAPITULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO** Art. 11º - São órgãos da (o) Associação R.A.S.M.A : a) Assembléia Geral b) Diretoria ; c) Conselho Comunitário Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da (o) Associação R.A.S.M.A, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na primeira quinzena do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da R.A.S.M.A e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior. Art. 13º - A Diretoria da(o) R.A.S.M.A, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 5 anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da(o) R.A.S.M.A poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art.14º-São atribuições: I) Da a) Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. B) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a(o) R.A.S.M.A em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da R.A.S.M.A e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a R.A.S.M.A, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) R.A.S.M.A, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no


MANOEL GATTO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 00.175

AUTENTICADO
NO VERSO

Serviço de Registro Civil, Notas e Protestos
SANDRA TERRA RODRIGUES
Oficial Substituta

1017AA213920

AUTENTICAÇÃO

1.894

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Hamilton de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Votta, 718 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1138 - E-mail: saemiguel@arcanjo.org.br

A=U=T=I=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2016 Nº 1.894 122838/20-8
Autentico a presente cópia fotográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida Soante com o Selo de Autenticação

mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação que ficará disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção dos Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário. **CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES** Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar. §1º- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º- A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **CAPITULO V - DA PROGRAMAÇÃO** Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **CAPITULO VI - RECEITAS E DESPESAS** ART. 18º A receita da Entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial; d) De patrocínios do comércio local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; **Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade; **Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. ART. 19º As despesas da Entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore; c) Comissão para agenciadores de patrocínios de apoio cultural local, em percentagem definida pela Diretoria; em concordancia da AG (d nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado ao não ser especificado no paragrafo acima. **CAPITULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** Art. 20º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Art. 19º- A dissolução da(o) R.A.S.M.A ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 05 de Outubro de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Miguel Arcanjo 26 de Novembro de 2009

Maria Estrela de Oliveira
Presidente

Marcia Joscélina Caricatti Santos
1ª secretaria

Advogado

MANOEL GATTO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 40.175

1017AA213921

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Rua Francisco de Campos Rodrigues, 118 - Maracanã - São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14239-400
Fone/Fax: (151) 9229-1136 - E-mail: saomiguelarcanjo@tce.org.br

A=U= E=H=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2009 14:24 122836/02-9

Autenticado e presente com a cópia autenticada extraída destas
artas, e qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TAYRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTO
Válida somente com a Guia de Autenticação

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapetininga - SP

Registrado e Microfilmado sob o n°	Emolum.R\$	31,60
005127 em 29/12/2009.	Estado....R\$	8,98
	Sinoreg....R\$	1,66
	Tribunal....R\$	1,66
	Ipsesp....R\$	6,65
	Total.....R\$	50,55



Samuel M. Almada Jr. escrevente

Serviço de Registro Civil, Notas e Protesto

SANDRA TERRA RODRIGUES

Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Cartão Franquês de Contato 2009/pos: 1. Responsável Técnico: 2009, 210 - Centro - 2. Registro: 10000/SP - CEP: 13220-000
Oficial/Total: 1. Fone/Fax: 151 3279-1134 - E-mail: ssaomiguelarcanjo@registro.org.br

A=U=T=...N=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2010, às 14h, 122835/31-8
Atentore a presente cópia fotográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

1017AA213922

AUTENTICAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO (R.A.S.M.A.) PARA ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO, DESTITUIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA, ELEIÇÕES DE NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos quinze (31) dias do mês de janeiro de 2014, às 20:00 horas, na sede social situada à Rua Dr. Júlio Prestes nº283, no Centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, em atenção à convocação do dia 20 de janeiro de 2014, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da R.A.S.M.A., com as finalidades de:

1 - Adequação do Estatuto da Associação, pois o vigente apresenta alguns erros e incompatibilidades com a legislação vigente e com as exigências do Ministério das Comunicações;

2 - Destituição da atual Diretoria e eleição de novo quadro diretivo, já que na eleição realizada no dia 17 de janeiro de 2014, para mandato de 31 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, houveram equívocos, pois os cargos da Diretoria eleita diferem dos previstos no Estatuto vigente e o tempo de mandato foi considerado de cinco anos enquanto o estatuto, aprovado que foi na Assembleia Geral do dia 05 de dezembro de 2.009, prevê quatro anos, e

3 - Eleição do Conselho Comunitário.

Assumiu a presidência da seção a Sra. Maria Estrela de Oliveira, que me designou, Márcia Joscelina Caricatti Santos para atuar como Secretária na Assembleia Geral.

Em seguida, constatei que dos dezoito (18) associados, onze (11) estavam presentes, portanto número suficiente para a realização da Assembleia que foi continuada com a explanação detalhada pela Presidente dos motivos da realização da mesma.

Após a leitura do estatuto proposto, o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por todos os presentes, com a seguinte redação:

“ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO.

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, CJPJ n.º 54.330.824/0001-59, doravante denominada R.A.S.M.A., é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, com sede, na Rua Dr. Júlio Prestes nº 283, Centro, CEP 18.230-000.



REGISTRO
MICROFILME

N.º 199
R.L.T.D.P.J.S.M.A.

1137

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TARELIÇÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Manoel Honório Vello, 219 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 16230-008
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3276-1118 - E-mail: saomiguelarcanjo@spnet.sp.org.br

A=U=T=É=N=T=I=C=A=C=A=O
300 MIGUEL ARCANJO, Nº 87/2819 Nº 2,64 122883/21-8
Atentico a presente copia registral extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação

1017AA213689
AUTENTICAÇÃO
114624
MIGUEL ARCANJO

Parágrafo Único – A R.A.S.M.A. utilizará como denominação fantasia Radio Aliança FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

N.º 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS EM SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: +55(16) 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcanj@arpenp.org.br

AUTENTICADO
1017AA213890

SÃO MIGUEL ARCANJO, 21/07/2015, às 14h 12m04s/22-8
Autentico a presente cópia xerográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROCURADORA
Válida somente com o Selo de Autenticação

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Os associados pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, têm o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a via social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A R.A.S.M.A. será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - Aqueles admitidos após a fundação da Associação;

III - Honorários - Cidadãos que tenham prestado, ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou a Comunidade, ao Município, ou Estado e à Sociedade e que forem propostos à Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Parágrafo único: Os associados não poderão votar por procuração.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da R.A.S.M.A.:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da R.A.S.M.A., será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos, também no dia 30 de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Villa, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14250-008
Oficial Titular | Fone/Fax: (16) 3279-1188 - E-mail: saomiguelarcanjo@arcanjo.sp.gov.br

AUTENTICADO

SÃO MIGUEL ARCANJO - 07/07/2019 R\$ 2,84 122085/23-8

Autentico a presente copia reproduzida extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
Válido Sussema com o Selo de Autenticação

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da R.A.S.M.A. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da R.A.S.M.A., órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da R.A.S.M.A. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a R.A.S.M.A. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da R.A.S.M.A. .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a R.A.S.M.A., passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

1970 109

14/3

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

1017AA213892
AUTENTICAÇÃO
1004

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Cartão Profissional de Categoria Jurídica | R. Monsenhor Vicente Volpi, 315 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
Ofício/Posto | Fone/Fax: (13) 2279-1128 - E-mail: szmiguelarcanjo@srpnet.sp.gov.br

~~Autenticado em 07/07/2015 às 12:06:24~~
S. MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 às 12:06:24
Autentico a presente cópia por gráfica extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação

conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da R.A.S.M.A., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - A R.A.S.M.A. manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

REGISTRO
MICROFILME

N.º 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

AUTENTICADO
NO VERSO

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substitua

1017AA213893
AUTENTICAÇÃO
114691
Selo de Autenticação

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco da Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpi, 212 - Centro - S, Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
Cidade: Tatuá | Fone/Fax: (151) 9279-1136 - E-mail: saemiguelarcanjo@arpensp.org.br

AUTENTICAÇÃO

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015, R\$ 2,64 122007/25-6
Autentico a presente cópia fotográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido Somente com o Selo de Autenticação

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da R.A.S.M.A. serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da R.A.S.M.A. ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de janeiro, de 2014 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro, de 2014."

Na continuidade, a atual Diretoria foi destituída e verificado que somente uma chapa se inscreveu para a eleição da nova diretoria, chapa esta que, em seguida, foi eleita por unanimidade dos sócios presentes, ficando assim constituída para o mandato que se iniciará no dia 01 de fevereiro de 2014 e terminará no dia 31 de janeiro de 2018:

- **Diretora Geral: Maria Estrela de Oliveira** – RG: 7.612.257-8 – SSP/SP e CPF: 76.046.258-20 – Divorciada – Aposentada - residente na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º 275, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Diretora Administrativa: Márcia Joscelina Caricatti Santos** – RG: 25.882.816-X e CPF: 160.173.978-85 – Casada – Do lar - Residente na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º 283, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Diretor Técnico: Paulo Perreira Filho** – RG: 10.217.373 - CPF: 896.102.108-72 – Casado – Radialista - residente na Rua Narlir Miguel, n.º 1.100, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000.

Para o Conselho Comunitário se inscreveram e foram aprovados por unanimidade, através de chapa única, os seguintes candidatos:

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Carvalho Rodrigues | R. Moçoletor Henrique Vello, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13200-000
Ofício: 70404 | Fone/Fax: (15) 5278-1158 - E-mail: saomiguelarcanjosp@atdnetsp.org.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015, R\$ 2,00 122800/14-2
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação

- **Elaine Silva** - RG: 45.523.327-5 – CPF: 368.353.518-02 – representante da A.S.A.S.S. - Associação São-miguelense de Assistência Social e Saúde – CNPJ: 05.408.932/0001-91, com sede na Rua Miguel Terra, n.º 415, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Gentil Rolim** – RG: 4.892.571 – CPF: 523.369.138-87 - representante da Casa Bom Jesus de Amparo aos Portadores de Cancer de São Miguel Arcanjo SP - CNPJ: 21.181.843/0001-01, com sede na Rua Siqueira Campos, 870, Centro cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000.
- **Miguel Arcanjo Alves** – RG: 228.485.555-1 – CPF: 122.672.118-40 – representante da Igreja Evangélica Catedral de Louvor e Adoração Filadélfia – CNPJ: 07.535.292/0001-06, com sede na Avenida Nestor Fogaça, n.º 389, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Rodrigo Castro Francini** - RG: 30.926.398-0 – CPF: 222.273.618-83 – representante do Centro Espirita Allan Kardec – CNPJ: 58.995.267/0001-46, com sede na Rua Conego Francisco Ribeiro, n.º 1438, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000, e
- **Simeão Mendes de Proença Neto** - RG: 10.226.769 – CPF: 002.901.518-99 – representante do Lar São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo – CNPJ: 50.818.939/0001-36, com sede na Rua Vicinal Salvador Alves Dos Santos, 79, Chácara São Vicente, Subúrbio, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000.

Em seguida os membros da nova Diretoria e do Conselho Comunitário foram empossados.

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a Assembléia Geral Extraordinária, e eu, Márcia Joscelina Caricatti Santos, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes que está conforme o original transcrito do Livro de Atas n.º 01, folhas a e verso.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2.014.

Maria Estrela de Oliveira –CPF: 760.456.258-20

Márcia Joscelina Caricatti Santos –CPF: 160.173.978-85

REGISTRO MICROFILME

REGISTRO MICROFILME

N.º 199

R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

AUTENTICADO NO VERSO



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volz, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1138 - E-mail: spmiguelfarcanjo@atpensp.org.br

Reconheço por semelhança 01 firma de MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, e dou fe. É test da verdade.

São Miguel Arcanjo, 25 de junho de 2015

R\$ 4,90

SANDRA TERRA RODRIGUES

Valido somente c/Seio Autenticidade

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin do Carmo Rodrigues | R. Manoel de Araújo Velloz, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18236-000
Oficial Web: | Fone/Fax: (15) 3279-1135 - E-mail: sanmiguelarcanjo@arcanjo.sp.org.br

A=1#T=E=N=V=I=C=A=C=A=0

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 - Nº 2.04 122885/33-8
Autentico a presente cópia reprográfica extraída pelas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

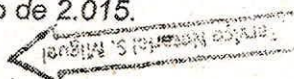
SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
Válida Somente com o Selo de Autenticação

Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo.
CJPJ: 54.330.824/0001-59

Diretoria eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2.014 para mandato que se iniciará no dia 01 de fevereiro de 2014 e terminará no dia 31 de janeiro de 2018:

- **Diretora Geral: Maria Estrela de Oliveira** – RG: 7.612.257-8 – SSP/SP e CPF: 76.046.258-20 – Divorciada – Aposentada - residente na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º 275, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Diretora Administrativa: Márcia Joscelina Caricatti Santos** – RG: 25.882.816-X e CPF: 160.173.978-85 – Casada – Do lar - Residente na Rua Dr. Júlio Prestes, n.º 283, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000;
- **Diretor Técnico: Paulo Perreira Filho** – RG: 10.217.373 - CPF: 896.102.108-72 – Casado – Radialista - residente na Rua Nairir Miguel, n.º 1.100, Centro, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP: 18.230-000.

São Miguel Arcanjo, 25 de junho de 2.015.



Maria Estrela de Oliveira – CPF: 760.456.258-20

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PÉS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco da Conceição Rodrigues | R. Monsenhor Herculano Volta, 310 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18730-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (151) 3279-1120 - E-mail: caomiguelarcanjo@atpca.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA**, em documento seu, valor econômico, e dou fé. Sa test da verdade.
São Miguel Arcanjo, 25 de junho de 2015 134985/25-8
R\$ 4,90

SANDRA TERRA RODRIGUES
1817AA053784

Valido Somente c/ Selo Autenticidade

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

AUTENTICADO
NO VERSO

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta



OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Prestes do Carmo Rodrigues 13, Rua Antônio Manoel de V. 119 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13630-000
Ofício 7596 | Fone/Fax: (13) 3379-1133 - E-mail: smiguelarcanjo@arpen.sp.org.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 27/07/2015 às 2:04 122816/10-9
Autentico a presente cópia xerográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido Somente com o Selo de Autenticação

114694
AUTENTICAÇÃO
1017AAZ13896

LISTA DE PRESENÇA

Edital de Convocação de 31 de Janeiro de 2014

Eleição da Diretoria Quadriênio 2014/2018

Radio Aliança fm de São Miguel Arcanjo S/P

MARIA JOSÉ DE CASTRO SATO RG.538979 CPF.027194928-76 RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO 90

Maria José de Castro Sato

CARINE CARICATTI RG.41064310-5 CPF.408 128 578-01 RUA DR JULIO PRESTES 290

Carine Caricatti

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA RG.7612257-8 CPF.76046258-20 RUA DR JULIO PRESTES 275

Maria Estrela de Oliveira

MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS RG.258828-16 CPF.160173978-85 RUA DR JULIO PRESTES 283

Marcia Joscelina Santos

DANIELA NUNES RG.4877996-6 CPF.424695638-44 RUA 29 DE SETEMBRO 450

Daniela Nunes

MARA ROBIRA SANCHES RG.13993383-9 CPF. 147762458-92 RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO 385

Mara Robira Sanches

ISRAEL ESTRELA SANTOS RG.16359284-4 CPF.049026418-28 RUA DR JULIO PRESTES 275

Israel Estrela Santos

THIAGO PRESTES MATTOS RG.44505263-6 CPF. 359023778-38 RUA DR JULIO PRESTES 290

Thiago Prestes Mattos

CANO VINICIUS DALLA VECHIA DE OLIVEIRA RG.43496933-3 CPF.3693318678-22 RUA DR JULIO PRESTES 281

Cano Vinicius Dalla Vecchia

PAULO PREIRA FILHO RG.102173-73 CPF.896102108-72 RUA NARLIR MIGUEL 1100

Paulo Preira Filho

ISRAEL FELIPE CARICATTI ESTRELA RG.48780146-5 CPF.332829938-62 RUA 29 DE SETEMBRO 450

Israel Felipe Caricatti Estrela

CAROLINA CARICATTI ESTRELA RG 44 718 880-X CPF 332 826 378-02 RUA DR JULIO PRESTES 281

Carolina Caricatti Estrela

FABIANA APARECIDA NOGUEIRA RG. 487818891 CPF 442484218-52 ACESSO JOSE ALVES MACHADO 570

Fabiana Aparecida Nogueira

ANTENOR MOREIRA DOS SANTOS RG 13207987-2 CPF 021240468-70 RUA 29 DE SETEMBRO 476

Antenor Moreira dos Santos

**AUTENTICADO
NO VERSO**

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

RADIO ALIANÇA FM S/P
São Miguel Arcanjo, São Paulo
Índice 2014
radioaliancafm.org.com.br
Fone 115 3278 305.
R. Dr. Nélson Prates 283 Centro, SMZ/SP

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta



1017AA213898
AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | R. Manoel de Barros Nº10A, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
E-mail: carlos@ibama.gov.br | Fone/Fax: (13) 5278-1133 - E-mail: sctm@ibama.gov.br


AUTENTICAÇÃO
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 às 2:04 122812/20-3
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
Válida somente com o Selo de Autenticação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.408.932/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAOMIGUELENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.S.A.S.S.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MIGUEL TERRA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO	
CEP 18.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL ARCANJO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO cmdmlm@ig.com.br		TELEFONE (15) 3279-1324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/06/2015 às 15:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social


Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.181.843/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2014
NOME EMPRESARIAL CASA BOM JESUS DE AMPARO AOS PORTADORES DE CANCER DE SAO MIGUEL ARCANJO SP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA BOM JESUS DE AMPARO AOS PORTADORES DE CANCER SMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 870	COMPLEMENTO	
CEP 18.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL ARCANJO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESCRITORIOCONTABIL@OUTLOOK.COM		TELEFONE (15) 3279-0523	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

...ovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/06/2015 às 15:38:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)


[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.535.292/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2005
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA CATEDRAL DE LOUVOR E ADORACAO FILADELFIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV NESTOR FOGACA	NÚMERO 389	COMPLEMENTO	
CEP 18.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL ARCANJO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

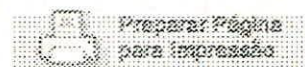
Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/06/2015 às 16:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)


[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.995.267/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1989
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
IDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CONEGO FRANCISCO RIBEIRO	NÚMERO 1438	COMPLEMENTO	
CEP 18.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL ARCANJO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

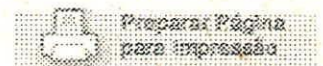
Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/06/2015 às 16:17:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)




A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.818.939/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/1983
NOME EMPRESARIAL LAR SAO VICENTE DE PAULO DE SAO MIGUEL ARCANJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R VICINAL SALVADOR ALVES DOS SANTOS	NÚMERO 79	COMPLEMENTO CHACARA SAO VICENTE	
CEP 18.230-000	BAIRRO/DISTRITO SUBURBIO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL ARCANJO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (015) 2791-992	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

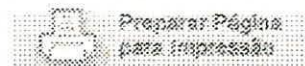
Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/06/2015 às 18:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, CJPJ n.º 54.330.824/0001-59, doravante denominada R.A.S.M.A., é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, com sede, na Rua Dr. Júlio Prestes nº 283, Centro, CEP 18.230-000.

Parágrafo Único - A R.A.S.M.A. utilizará como denominação fantasia Radio Aliança FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.L.T.D.P.J.S.M.A.

AUTENTICADO
NO VERSO

Handwritten signature
08/02 40.175

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Frontão de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpi, 216 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18130-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (151) 3279-1134 - E-mail: saomiguelarcanjo@regcivil.sp.gov.br

AUTENTICAÇÃO

119834
1017AA213899

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2019 - R\$ 2,00 - 122813/21-8
Autentico a presente cópia fotográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido Somente com o Selo de Autenticação

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Os associados pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, têm o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a via social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A R.A.S.M.A. será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - Aqueles admitidos após a fundação da Associação;

III - Honorários - Cidadãos que tenham prestado, ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou a Comunidade, ao Município, ou Estado e à Sociedade e que forem propostos à Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Parágrafo único: Os associados não poderão votar por procuração.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da R.A.S.M.A.:

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.



Handwritten signature and initials
OAB/SP. 10.175

Sandra Terra Rodrigues
Oficial S.º

114691
AUTENTICAÇÃO
1017AAZ13900

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PERS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Francisco de Camargo Rodrigues | B. Monsenhor Heitorico 1086, 318 - Centro - São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14130-000
Oficial Titular | Fone/Fax: 11 51 3279 1130 - E-mail: sandraterra@arcanjo.sp.gov.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,00 122814/22-8
Autentico a presente cópia reprográfrica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válida Soamente com o Selo de Autenticação

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da R.A.S.M.A., será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos, também no dia 30 de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da R.A.S.M.A. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da R.A.S.M.A., órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da R.A.S.M.A. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**AUTENTICADO
NO VERSO**

REGISTRO
MICROFILME
Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Gatt
OAB/SP Vol. 171

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substitua

1017AAZ13903
11694
AUTENTICAO
11694
1017AAZ13903

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volta, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 12230-000
Oficial Titulo | Fone/Fax: (15) 3275-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@epantsp.org.br

AUTENTICAO
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 R\$ 2,00 122818/23-8
Autentico e apresenta copia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PREPOSTA
Válido somente com o Selo de Autenticação

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a R.A.S.M.A. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da R.A.S.M.A.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a R.A.S.M.A., passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da R.A.S.M.A., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14. - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

gath
028/8.40.175

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Cartão Provisorio de Cargo e Registro | R. Monsenhor Henrique Volta, 318 - Tancreto - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: 7198 5275-1133 - E-mail: sara@registrocivil.sp.gov.br

A-U-T-E-N-T-I-C-A-D-O
SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 - R\$ 2,00 - 122810/34-0
Autentico a presente copia mecanografica extraida nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
Valido Somente com o Selo de Autenticação

§2º - A R.A.S.M.A. manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da R.A.S.M.A. serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da R.A.S.M.A. ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

AUTENTICADO
NO VERSO

REGISTRO
MICROFILME
N.º 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Q. Ath
OAB/SP. 40.125

Candra Terra Rodrigues
Oficial Substitua

114694
AUTENTICACAO
017AA213905

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Castro Rodrigues | R. Monsenhor Henrique 4086, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13230-008
Ofício/União | Fone/Fax: (16) 3279-1132 - E-mail: samiguelarcanjo@arcanjo.sp.gov.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2010 R\$ 2,00 122819/35-0

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERESA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
Válido somente com a Selo de Autenticação

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de janeiro, de 2014 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro, de 2014

1017AA053785

Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral - CPF: 760.456.258-20

Serviço Registral S. Miguel

Manoel Gatto Junior – Advogado - OAB/SP 40.175.

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PÉS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpi, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1136 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpnetsp.org.br

Reconheço por semelhança 81 firma de **MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA**, em documento sem valor econômico, e dou fe. Es test da verdade.

São Miguel Arcanjo, 25 de junho de 2015 - 134906/184-8
R\$ 4,90

1017AA053785 SANDRA TERRA RODRIGUES
1017AA053785 Valido Somente c/ Selo Autenticidade

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PÉS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpi, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1136 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpnetsp.org.br

Reconheço por semelhança 81 firma de **MANOEL GATTO JUNIOR**, em documento sem valor econômico, e dou fe. Es test da verdade.

São Miguel Arcanjo, 26 de junho de 2015 - 135061/25-7
R\$ 4,90

1017AA053807 SANDRA TERRA RODRIGUES
1017AA053807 Valido Somente c/ Selo Autenticidade

Sandra Terra Rodrigues
Oficial Substituta

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PÉS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Volpi, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14230-000
Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3279-1136 - E-mail: saomiguelarcanjo@arpnetsp.org.br

AUTENTICACAO

SÃO MIGUEL ARCANJO, 07/07/2015 Nº 2.84 - 152828/18-3
Autentico a presente cópia fotográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA PROPOSTA
Valido Somente com o Selo de Autenticacao

Serviço de Registro Civil, Notas e Protocolos
SANDRA TERRA RODRIGUES
Oficial Substituta

REGISTRO MICROFILME
Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

Cartório de Registro Civil, Naturais e Tabelião de Notas de São Miguel Arcanjo/SP
 Rua Francisco de Castanho Rodrigues, 110 - Município de São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13229-000
 Oficial Titular

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELIAÇÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
 Carlos Francisco de Castanho Rodrigues (R. Muzozinho Henrique 908A, 218 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13229-000
 Oficial Titular | Fone/Fax: (15) 3278-1128 - E-mail: szmigueltabeliao@arpnetsp.org.br

1017AA213907
 AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
 300 MIGUEL ARCANJO, 07/07/2014, Nº 04 122021/14-0
 Autentica a presente cópia reproduzida extraída nestas
 notas, a qual contém com o original, o que está
 EMPOWA TERRA DESENTENHAS - DELEGADA PREPOSTO
 Valdeci Somenzi, Rua o Selço de Autenticação

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo Nº: PJ 000219	Ar. Cartório.....	70,
Nº 199, IV, R-1, Reg. No 176. ALTERAÇÃO DE ESTATUTO	Ar. Estado.....	20,
SÃO MIGUEL ARCANJO, 06/06/2014	Ar. IPESP.....	14,
STEPHANY DA SILVA	Reg. Civil.....	3,
OFICIAL SUBSTITUTO	Trib. Justiça...	3,
	Condução/Outros:	0,
	TOTAL.....	117,



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO - SP**

Rua Miguel Terra, 313 - Centro - CEP: 18230-000 - Fone: (15) 3279-1631 / (15) 9647-6581

CNPJ: 18.484.651/0001-60

Leandro de Lima Lopes - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000219

Apresentante: ISRAEL ESTRELA SANTOS

Partes.....:

Título.....: ATA - ATA

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 26/06/2015, tendo sido praticado os seguintes atos:

Descrição	Data	Valor	Observações
MF 199, LV. A-1, Reg. No 176	06/07/2015	R\$ 70,98	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CUSTAS E EMOLUMENTOS


Emolumentos	R\$	70.98
Ao Estado	R\$	20.18
Ao IPESP	R\$	14.94
Ao Registro Civil	R\$	3.74
Tribunal de Justiça	R\$	3.74
ISS	R\$	3.55
TOTAL	R\$	117,13
Valor Depositado.....	R\$	117,13

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SAO MIGUEL ARCANJO-SP, 06 de julho de 2015


STEPHANY DA SILVA - OFICIAL SUBSTITUTO

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

**AUTENTICADO
NO VERSO**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.330.824/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO ALIANCA FM DE SAO MIGUEL ARCANJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 4.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DR. JULIO PRESTES	NÚMERO 283	COMPLEMENTO	
CEP 18.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL ARCANJO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudio@smanet.com.br		TELEFONE (15) 3279-4169	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

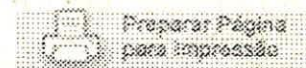
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/06/2015** às **18:41:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo.
CNPJ:54.330.824/0001-59.

Relação de Associados, em conformidade com a Norma 1/2011 – Serviço de Rádio Difusão Comunitária.

Pessoas físicas:

Nome	RG/órgão expedidor	CPF	Endereço de residência ou domicílio
Caio Vinicius Dalla Vechia de Oliveira	43.496.933-3	369.318.678-22	Rua Dr Julio Prestes 281
Antenor Morreira dos Santos	132.079.82-2	021.240.468-70	Rua 29 de Setembro 476
Carine Caricatti	41064310-5	408.128.578-01	Rua Dr Julio Prestes 290
Daniela Nunes	48.779.961-6	424.695.638-44	Rua 29 de Setembro 450
Maria Jose de Castro Sato	538979	027.194.928-76	Rua Conego Francisco Ribeiro 90
Israel Estrela Santos	16.359.204-4	049.026.418-28	Rua Dr Julio Prestes 275
Israel Felipe Cariatti Estrela	48.780.146-5	332.829.938-62	Rua 29 de Setembro 450
Mara Robira Sanches	139.933.83-6	424.695.638-44	Rua Conego Francisco Ribeiro 385
Fabiana Aparecida Nogueira	13.993.383-9	147.762.458-92	Travessa acesso José Alves Machado 570
Thiago Prestes Mattos	34.070.670-3	269.042.138-19	Rua Dr Julio Prestes 290
Marcia Joscelina Caricatti Santos	44.502.263-6	359.023.773-38	Rua Dr Julio Prestes 283
Maria Estrela de Oliveira	7.612.257-8	76.046.258-20	Rua Dr Julio Prestes 275
Paulo Pereira Filho	10.217.373	896.102.108-72	Rua Narfir Miguel 1100
Carolina Caricatti Estrela	44.718.800-X	332.826.378-02	Rua Dr Julio Prestes 281
Kimie Kuroiua Shoti	8.033.133-2	326.524.408-37	Rua Jose Monteiro Galvão 34
Fabio Muniz Oliveira	410.485.329	342.820.698-30	Rua Norihiro Murakami 60
Nestor Pereira	863.01445	248.407.698-34	Rua Cassiano Vieira 247
Aparecida Fama Tanaka	304934215	150587108-54	Rua Antonio Terra 768

São Miguel Arcanjo, 25 de julho de 2015.

Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral - CPF: 760.456.258-20

São Miguel Arcanjo, 10 de julho de 2.015.

53900.034603/2015-12
10/07/15

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º Andar – Anexo Oeste – Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto: Rádio Comunitária - Processo nº 53900.029947/2015-18.

Prezados Senhores,

Na condição de representante legal da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo (A.R.A.S.M.A.)**, em atenção ao Ofício nº 20100/2015/SEI-MC, datado de 25 de junho de 2.015, informamos à Vossas Senhorias, que nesta data, protocolizamos na Delegacia desse Ministério, na cidade de São Paulo, o Requerimento para renovação de outorga, ao qual anexamos os documentos solicitados e outros pertinentes devido à algumas alterações ocorridas na nossa Associação bem como na nossa emissora.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 76.046.258-20.

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

NCE/CGRC

Of. nº 20100/2015/SEI-MC, 25 de junho de 2015

53800.029947/2015-18




REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo

Rua Dr. Júlio Presies, nº 283, Centro.

18.230-000

São Miguel Arcanjo - SP

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA		<input type="checkbox"/> RECEBIDA EM SEU ENDEREÇO <input type="checkbox"/> NÃO	
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA		<input type="checkbox"/> RECEBIDA EM SEU ENDEREÇO <input type="checkbox"/> NÃO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	ORÇAMENTO DE ENTREGA / BREVETÉ DE DÉLIVRANCE
		02/07/15	
NOME E ENDEREÇO DO RECEBEDOR / NOM ET ADRESSE DU RECEPTEUR		NOME E ENDEREÇO DO EMPREGADO / NOM ET ADRESSE DE L'EMPLOYÉ	
ISMCL ESTRELA		 Lucas C. S. Aguiar Matr. 8.113.616-2 Agente de Correios	
LUGAR PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DU RETOUR DANS LE VERSO			



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 22670306 9 BR

AVISO CDDP

DATA DE ENTREGA: 10/10/2011

TEMPO(S) DE ENTREGA / TEMPO(S) DE LIVRAÇÃO

1	h	1	h	1	h

AGÊNCIA: BRICOM

PREENCHER COM O SEU ENDEREÇO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETORNE

Serviço: Correios
 Ministério: Ministério da Justiça
 Secretaria: Secretaria de Segurança Pública
 Endereço: Rua...
 CEP: 004-900 - Brasília - DF

BRASIL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21066/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.029947/2015-18**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Radio Aliança Fm de Sao Miguel Arcanjo** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Miguel Arcanjo / SP.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea "a"	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da entidade.
	Subitem 20.3, alínea "e"	Ata de eleição.	A ata de eleição deverá corresponder à Diretoria em exercício. Cumpre destacar que o art. 12 do estatuto social prevê apenas o seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Observação: Tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Subitem 8.1, alínea "j"	CPF de todos os dirigentes	A entidade deverá encaminhar o CPF de todos os diretores.
	Art. 6º, parágrafo		A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como

Lei nº. 9.612/1998	único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
-----------------------	---	--	--

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 16/09/2015, às 18:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0724254** e o código CRC **459D168E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30375/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA
Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo
Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro.
18.230-000 / São Miguel Arcanjo – SP
CNPJ nº 54.330.824/0001-59

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029947/2015-18.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21066/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/10/2015, às 14:15,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0724267** e o código
CRC **3C5BEFD8**.

São Miguel Arcanjo, de de 2.015.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º Andar – Anexo Oeste
70044-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto: **Resposta à Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029947/2015-18.**

Prezados Senhores,

Na condição de representante legal da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo (A.R.A.S.M.A.)**, em atenção ao Ofício nº 30375/2015/SEI-MC, datado de 16 de setembro de 2.015, apresentamos, em anexo, para as providências cabíveis, os documentos que seguem:

- Requerimento averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Miguel Arcanjo, pertinente à correção do cargo de Diretor Técnico para Diretor de Operações;
- Declaração que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, e

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/11/15 às 15:00 horas

Roncições

-
- Cópias das cédulas de identidade (RG) dos três Diretores da A.R.A.S.M.A.;

Destacamos que nos RG dos Diretores, constam as cidades brasileiras nas quais nasceram, bem como datas dos nascimentos, propiciando assim, comprovações da nacionalidade brasileira e maioridade dos Diretores.

Solicitamos que as alterações de características técnicas informadas através do Formulário para Alteração de Informações Técnicas da Licença de Funcionamento de Entidades Autorizadas, que anteriormente encaminhamos anexa ao Requerimento de Renovação de Outorga, sejam consideradas para fins de emissão da nova licença de funcionamento.

Sendo, o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 76.046.258-20.



REQUERIMENTO

AUTENTICAÇÃO
1017AAZ19296

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PÉS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14230-000
Cidade/UF: São Miguel Arcanjo/SP | Fone/Fax: (15) 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@spense.org.br

SÃO MIGUEL ARCANJO, 01/11/2010 BR 2.04 127933/52-6
Autêntico a presente cópia reproduzida extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANDRA TERRA RODRIGUES - DELEGADA (PREPOSTO)
Válida Somente com o Selo de Autenticação

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Como representante legal da Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, CNPJ 54.330.824/0001-59, requiero a V. Sa., a averbação do presente instrumento, objetivando a correção do cargo de **Diretor Técnico**, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária – AGE, que realizamos no dia 31 de janeiro de 2014, o Senhor Paulo Perreira Filho, para **Diretor de Operações**, que é a denominação correta do cargo, conforme previsto no Art. 12 do Estatuto da Associação que presidimos.

Termos em que

P. deferimento

São Miguel Arcanjo, 27 de outubro de 2.015.

Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral

FIRMA
1017AA055406

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PÉS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Carlos Franklin de Camargo Rodrigues | R. Monsenhor Henrique Vello, 318 - Centro - S. Miguel Arcanjo/SP - CEP: 14230-000
Cidade/UF: São Miguel Arcanjo/SP | Fone/Fax: (15) 3279-1138 - E-mail: saomiguelarcanjo@spense.org.br

Reconheço por semelhantes a firma de MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA, em
documento esse sem valor econômico, e dou fé. Em 27 de outubro de 2015, às 14:38h, em
São Miguel Arcanjo, 27 de outubro de 2015 13492/04-7
R# 4.78

1017AA055406

SANDRA TERRA RODRIGUES

Válida Somente com o Selo de Autenticação

Sandra Terra Rodrigues
Tabela Interina

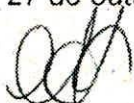
REGISTRO
MICROFILME

Nº 199
R.I.T.D.P.J.S.M.A.

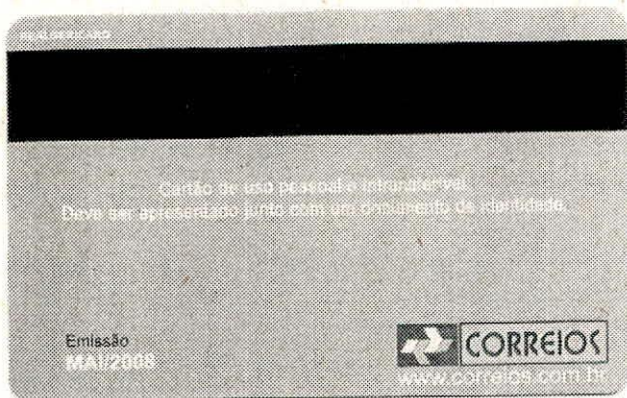
DECLARAÇÃO


Eu Maria Estrela de Oliveira, na qualidade de representante legal da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo (A.R.A.S.M.A.)**, declaro para os devidos fins que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

São Miguel Arcanjo, 27 de outubro de 2015



Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral.




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
160173978 85

NOME COMPLETO
MARCIA JOSUELLINA CARICATTI SANTOS

NASCIMENTO
22.06.68

ASSINATURA
Marcia Josuelina Caricatti Santos

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURAR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

T 104/2164-0 T

13-03 90

CEF-FSP

99310/7105

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO DEMONSTRATIVO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PAULO PEREIRA

28.09.57

C/C

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Marcia Joscelina Caricatti Santos




ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTON DAUNT

1230-2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ALQUILAVEL 25.882.816-X DATA DE EXPEDICAO 15/AGO/99

NOME MARCIA JOSCELINA CARICATTI SANTOS

FILIAÇÃO JOSE CARICATTI

MARCA EVANGELINA VAZ RIBEIRO CARICATTI

CIDADE S. MIGUEL ARCANJO -SP DATA DE NASCIMENTO 22/JUN/1968

END. ORDEM ITAPETININGA-SP

S20 MIGUEL ARCANJO

CC: LV. 9007/FLS. 0033/N. 001638

CPF 160473978785

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 116 DE 23/03/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10.217.375 23/MAI/1976

REGISTRO CÍVIL SÃO PAULO GS



Nº 074981

SÉRIE — A — 54

POCÍCAF DÍGITO

P. I.
26

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

PAULO PEREIRA FILHO

Paulo Pereira



Mãe Maria Aparecida Pereira

São Paulo SP 28/SET/1957

NACIONALIDADE

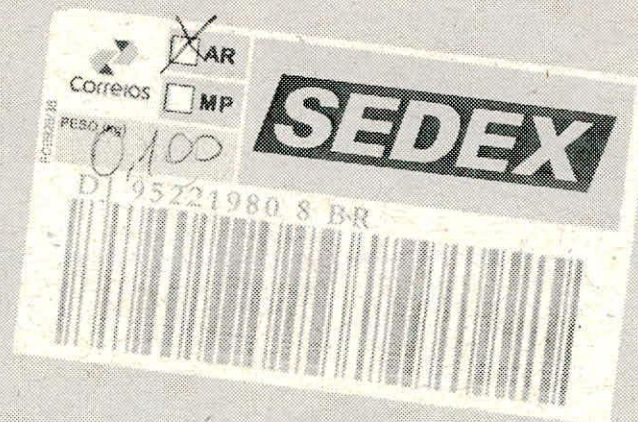
ASSINATURA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL





ARC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, ANEXO B SALA 300-0

CEP 70044-900- BRASÍLIA-DF

(ETIQUETA DO CASIMIRO AP)

MARIA ESTRELA DE OLIVEIR

ASSOCIAÇÃO RADIO ALIANÇ DE S.M.A

RUA DR. JULIO PRESTES Nº 200 CENTRO

SÃO MIGUEL ARCANJO -SP

CEP 18230-000

Processo nº: 53900.029947/2015-18

Município/UF: São Miguel Arcanjo/SP

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 – Outros (0602379)
2. Estatuto social: Estatuto Social consolidado – fls. 47/57 – Outros (0602379); Alteração de 2005 – fls. 11/15 – Outros (0602379); Alteração de 2009 – fls. 21/25 – Outros (0602379); Alteração de 2014 – fls. 27/39 – Outros (0602379)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: Alteração da Ata 2008 – fls. 19/20 – Outros (0602379)
 - Mandato: 31/01/2014 a 31/01/2018.
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes
 - DIRETOR-GERAL: Maria Estrela de Oliveira (03/03/1943) fl. 61 – Outros (0602379)
 - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Márcia Joscelina Caricatti Santos (22/06/1968) fl. 64 – Outros (0602379)
 - DIRETOR DE OPERAÇÕES: Paulo Pereira Filho (28/09/1957) fl. 67 – Outros (0602379)
5. CPF de todos os dirigentes
 - DIRETOR-GERAL: Maria Estrela de Oliveira (760.456.258-20) fl. 61 – Outros (0602379)
 - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Márcia Joscelina Caricatti Santos (160.173.978-85) fl. 64 – Outros (0602379)
 - DIRETOR DE OPERAÇÕES: Paulo Pereira Filho (896.102.108-72) fl. 67 – Outros (0602379)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 04 – Requerimento (0813937)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º. Ingresso de associados condicionado à admissão da Assembleia Geral
 - Direito de voz e voto: art. 5º, caput (direito de voto/voz às pessoas jurídicas) e art. 8º, alínea “a” (direito de voto às pessoas físicas). Não há direito de voz expresso no estatuto.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 12.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (quatro anos permitida a reeleição). Esclarecer na NT não poderá haver reeleição consecutiva.

- Conselho Comunitário: art. 14.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 69/70 – Outros (0602379). Com grade de programação. Identificação dos membros do Conselho Comunitário (fl. 39).

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 09 – Outros (0602379)
Em nova pesquisa realizada em 04/12/2015, a entidade encontra-se regular.

10. CNPJ: fl. 10 – Outros (0602379)

11. Análise de vínculos: vínculo político partidário – Sr. Paulo Pereira Filho.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETOR-GERAL: Maria Estrela de Oliveira (03/03/1943)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Márcia Joscelina Caricatti Santos (22/06/1968)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Paulo Pereira Filho (28/09/1957)	Sim	PSDB	Sim	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.

- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334/2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL
ARCANJO
CNPJ: 54.330.824/0001-59

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:47:26 do dia 04/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **PAULO PEREIRA FILHO (Título Eleitoral: 099556440183)** é **SUPLENTE (exercício 17/05/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - SÃO MIGUEL ARCANJO/SP**
Vigência: **Início: 17/05/2015 Final: Indeterminada**
Código: **5KZI.FCRX.4CFH.PKZD.**
Certidão emitida às: **04/12/2015 14:23:24**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27188/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.029947/2015-18

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **São Miguel Arcanjo**, estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina a Portaria nº 4334/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. Embora o artigo 5º do estatuto social preveja o ingresso de pessoas físicas e jurídicas como associados, condiciona esse ingresso à admissão da Assembleia Geral.</p> <p>O dispositivo em questão está em contrariedade com o art. 40, inciso II, da Portaria nº 4334/2015, que determina a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. O 8º do estatuto social não prevê expressamente o direito de voz dos associados, indo de encontro ao que determina o art. 40, inciso III, da citada Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se</p>

<p>Portaria nº. 4334/2015</p>	<p>Artigo 131, inciso II</p>	<p>Estatuto social adequado ao art. 40.</p>	<p>adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação 1: Registre-se, por oportuno, que o art. 12 do estatuto social prevê mandato de 4 (quatro) anos para os membros que ocupam a Diretoria, sendo permitida a reeleição.</p> <p>Segundo o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", o tempo de mandato dos diretores é limitado ao máximo de 4 (quatro), sendo admitida <u>uma</u> recondução.</p> <p>Desta feita, o termo reeleição deve ser compreendido como "a possibilidade de renovação do mandato para o mesmo cargo, por mais um período", sendo, portanto, vedadas as reeleições sucessivas, sob pena de violação ao caráter comunitário do serviço de radiodifusão executado.</p> <p>Observação 2: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
			<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram ao seguintes fato:</p> <p>O Sr. Paulo Pereira Filho, atual Diretor de Operações, compõe o Diretório do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), como Suplente, com início do exercício em 17/05/2015, conforme certidão obtida no sítio do Tribunal Superior Eleitora.</p> <p>Considerando que a Diretoria não pode ser composta por pessoas com vínculo político-partidário, o fato narrado constitui vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998 c/c art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 4334/2015.</p>

<p>Lei nº. 9.612/98</p>	<p>Artigo 11</p>	<p>Vínculos de subordinação</p>	<p>Além disso, a manutenção ou estabelecimento de vínculo político-partidário é considerado vício insanável. Contudo, a Portaria em comento oportuniza às entidades prazo para que esses vínculos possam ser sanados/corrigidos, nos termos do art. 132, inciso III, c/c art. 137, parágrafo único.</p> <p>Assim, é imprescindível que a entidade regularize a situação exposta, substituindo o membro mencionado por outro sem vínculo <u>ou</u> requerendo sua remoção do órgão partidário do qual faça parte, não necessário promover a sua desfiliação partidária.</p> <p>Observação: Ocorrendo a alteração do respectivo diretor, é indispensável o encaminhamento de documentos que comprovem a maioria, a nacionalidade e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do novo membro, bem como a Ata de Eleição, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, com vistas à correta instrução processual.</p>
-----------------------------	------------------	---------------------------------	---

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
- À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 04/12/2015, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0864140** e o código
CRC **3B92BE0A**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas na internet TSE 0864135



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40262/2015/SEI-MC

À Senhora

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA

Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo

Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro.

18.230-000 São Miguel Arcanjo/ SP

CNPJ nº 54.330.824/0001-59

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029947/2015-18.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27188/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0864142** e o código CRC **45EFDA2C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 4451/2015/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.029947/2015-18.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de São Miguel Arcanjo/SP, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 27188/2015/SEI-MC 0864140 e da certidão obtida no sítio do Tribunal Superior Eleitoral 0864135

2. Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0864146** e o código CRC **093370E7**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME DO REMETENTE / NOM DU RASCOIL SCE/CGRC Of. nº 30375/2015/SEI-MC, 16 de setembro de 2015 53900.029947/2015-18.	
ENDEREÇO / ADP MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro.	
CEP / CÓDIGO POSTAL 18.230-000 São Miguel Arcanjo - SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITA A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR ISRAEL ESTRELA SANTOS	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 21/10/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ISRAEL ESTRELA SANTOS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE GILSON JOSÉ DOS SANTOS Matrícula: 41059302 SÃO MIGUEL ARCANJO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



BR2013-4

PC9437 15

114 x 190 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39755274 0 BR

DATA DE FORTA...
UNIDADE DE POSTO...
AGENCIA FINCO 07

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
1	2	3

PREMIERER COLLETTOR DE PENNA

NOME ORGAO SOCIAL DO ASSURENTE / NOM ORGANISATION SOCIALE DE L'ASSURE

Serviço Público Federal
 Ministério da Saúde
 Instituto de Saúde Carlos
 de Figueiredo
 Rua...
 19.068-000 - Ribeirão Preto
 CIDADE (CITY)

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

11 AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SCE/CGRC
 ENDEREÇO / ADDRESS: OE nº 40262/2015/SEI-MC, 10 de dezembro de 2015
 CEP / CODE POSTAL: 53000.029947/2015-18
 MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA
 Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo
 Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro.
 18.230-000 São Miguel Arcanjo/ SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBITO A VERIFICAÇÃO) / DECLARATION:
 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI:
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DECLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR: *ISRAEL ESTRELA SANTOS*
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'EMPRISON: 23/12/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR: ISRAEL ESTRELA SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR:

RUBRICA E MAR DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *81106203*



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO:



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS EN07

AR

31

JH 00164616 1 BR

UNIDADE POSTAL / BUREAU DE BRASILE
UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTIN
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/	/	/
:	h	h

ENDREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREMIER COMPLETEZ EN FORMES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RASON SOCIAL DE L'EMETTEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

ENDREÇO PARA
CIDADE / LOCALITE

UF BRASIL
BRESIL



São Miguel Arcanjo, 20 de janeiro de 2016.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º Andar – Anexo Oeste
70044-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto: **Resposta à Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029947/2015-18.**

Prezados Senhores,

Na condição de representante legal da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo (A.R.A.S.M.A.)**, em atenção ao Ofício nº 40262/2015/SEI-MC e à respectiva Nota Técnica de nº 27188/2015/SEI-MC, apresentamos, em anexo, para as providências cabíveis, nova versão do estatuto, devidamente registrada.

Quanto ao Diretor de Operações, o Sr. Paulo Pereira Filho, informamos que o mesmo já oficializou, o pedido, de desligamento do cargo de suplente do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), conforme ofício anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral – CPF: 760.456.258-20.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 22/01/16 às 09:00 horas

Assinatura: Carneiro

Ao
PSDB
Partido da Social Democracia Brasileira
Diretório São Miguel Arcanjo/SP

AC/ Presidência:
CC/ Diretório Estadual

Prezados Senhores:

Eu Paulo Pereira Filho, nascido em 28.09.1957, residente e domiciliado na cidade de São Miguel Arcanjo, portador do RG. 10.217.375, CPF 896.102.108-72, TE 995564401/83 venho através desta informar que por motivo de força maior solicito meu desligamento da suplência no diretório municipal. Porem peço que mantenha minha filiação neste partido do qual tenho orgulho de pertencer. Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

São Miguel Arcanjo, 04 de janeiro de 2016

Paulo Pereira Filho



*Recebido em
05/01/2016
Está em processo
a alteração
De acordo
Cezário
me*

ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO.

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, CJPJ n.º 54.330.824/0001-59, doravante denominada R.A.S.M.A., é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, com sede, na Rua Dr. Júlio Prestes nº 283, Centro, CEP 18.230-000.

Parágrafo Único - A R.A.S.M.A. utilizará como denominação fantasia Rádio Aliança FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

REGISTRO
MICROFILME

N.º 233
R.L.T.D.P.J.S.M.A.

Galt
080/59-10.195

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos, gratuitamente, como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Os associados pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, têm o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a via soaical da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A R.A.S.M.A. será composta pelas seguintes categorias de associados:
I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II - Contribuintes ou Efetivos - Aqueles admitidos após a fundação da Associação;
III - Honorários - Cidadãos que tenham prestado, ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou a Comunidade, ao Município, ou Estado e à Sociedade e que forem propostos à Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Parágrafo único: Os associados não poderão votar por procuração.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da R.A.S.M.A.:

REGISTRO
MICROFILME

Nº 233
R.I.T.D.P.I.S.M.A.

Lyath
09/05/2011

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da R.A.S.M.A., será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos, também no dia 30 de janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da R.A.S.M.A. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da R.A.S.M.A., órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da R.A.S.M.A. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

REGISTRO
MICROFILME

Nº 2133
R.L.T.D.P.J.S.M.A.

[Handwritten signature]
CARSP-40175

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a R.A.S.M.A. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da R.A.S.M.A.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Départamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a R.A.S.M.A., passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da R.A.S.M.A., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

REGISTRO
MICROFILME

N.º 233
R.I.T.D.P.I.S.M.A.

000/SP-40.175

§2º - A R.A.S.M.A. manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da R.A.S.M.A. serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da R.A.S.M.A. ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

REGISTRO
MICROFILME

Nº 233
R.L.T.D.P.I.S.M.A.

[Handwritten signature]
0 AB/SP. 4011

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 08 de janeiro, de 2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Miguel Arcanjo, 08 de janeiro, de 2016.

Maria Estrela de Oliveira – Diretora Geral - CPF: 760.456.258-20

Manoel Gatto Junior – Advogado - OAB/SP 40.175

OFICINA DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Casas Saneiras de Camargo Rodrigues - R. Monsenhor Henrique Vaha, 316 - Centro - São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 13220-000
Cidade/UF: São Miguel Arcanjo/SP - Fone/Fax: (11) 3279-1128 - E-mail: sanmiguel@ca.org.br

1017AA014822

OFICINA DE REG. CIVIL DAS PESS. NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP

REGISTRO
MICROFILME

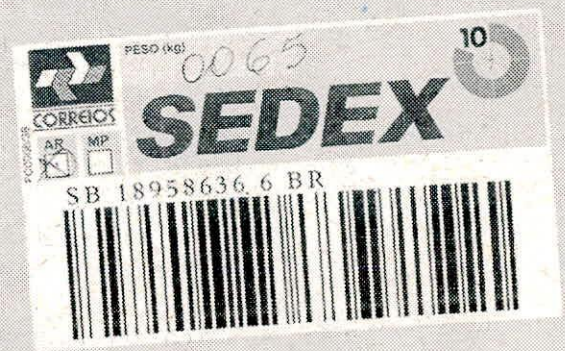
N.º 233
R.TORJ.S.M

H.C.



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços
Esplanada dos Ministérios –
Bloco R – 3º Andar – Anexo Oeste, Ed. Anexo Ala
Oeste Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF

Ref.Of.40262/2015/SEI-MC



Rem. Associação Radio Aliança fm
End. Rua Dr Julio Prestes nº 283 Centro
São Miguel Arcanjo S/P
Cep. 18230-000

LETRADA DE CARRASO MP 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.029947/2015-18. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.008289/2016-01**, em desfavor da entidade MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO (CNPJ 54.330.824/0001-59), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 23/03/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0961922** e o código CRC **0FA8233B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Processo nº: 53900.029947/2015-18

Município/UF: São Miguel Arcanjo/SP

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 – Outros (0602379)
2. Estatuto social: Estatuto Social consolidado – fls. 47/57 – Outros (0602379); Alteração de 2005 – fls. 11/15 – Outros (0602379); Alteração de 2009 – fls. 21/25 – Outros (0602379); Alteração de 2014 – fls. 27/39 – Outros (0602379). **Alteração estatutária requerida em exigência fls. 03/09 Carta (0938230).**
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: Alteração da Ata 2008 – fls. 19/20 – Outros (0602379)
 - Mandato: 31/01/2014 a 31/01/2018.
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes
 - DIRETOR-GERAL: Maria Estrela de Oliveira (03/03/1943) fl. 61 – Outros (0602379)
 - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Márcia Joscelina Caricatti Santos (22/06/1968) fl. 64 – Outros (0602379)
 - DIRETOR DE OPERAÇÕES: Paulo Pereira Filho (28/09/1957) fl. 67 – Outros (0602379)
5. CPF de todos os dirigentes
 - DIRETOR-GERAL: Maria Estrela de Oliveira (760.456.258-20) fl. 61 – Outros (0602379)
 - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Márcia Joscelina Caricatti Santos (160.173.978-85) fl. 64 – Outros (0602379)
 - DIRETOR DE OPERAÇÕES: Paulo Pereira Filho (896.102.108-72) fl. 67 – Outros (0602379)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 04 – Requerimento (0813937)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, caput.
 - **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art. 5º.
 - **Direito de voz e voto:** art. 5º, caput (direito de voto/voz às pessoas jurídicas) e art. 8º, alínea “a”.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, alínea “a”.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 12.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (quatro anos permitida uma reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 14.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 69/70 – Outros (0602379). Com grade de programação. Identificação dos membros do Conselho Comunitário (fl. 39).

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 09 – Outros (0602379)
Em nova pesquisa realizada em 01/03/2016, a entidade encontra-se regular.

10. CNPJ: fl. 10 – Outros (0602379)

11. Análise de vínculos: vínculo anterior sanado.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETOR-GERAL: Maria Estrela de Oliveira (03/03/1943)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Márcia Joscelina Caricatti Santos (22/06/1968)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Paulo Pereira Filho (28/09/1957)	Sim	PSDB	Não Solicitou seu desligamento em 04/01/2016. Segundo o TSE está inativo.	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 695/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Paulo/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0996402** e o código CRC **F89928A4**.



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
 Município: São Miguel Arcanjo
 Canal: 285
 Fase: 3

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
 Nome Fantasia: RÁDIO ALIANÇA FM
 Logradouro: RUA DR. JULIO PRESTES
 Telefone: (61) 000000000
 Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 54.330.824/0001-59
 Bairro: CENTRO
 Número: 283
 Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 54330824000159

Pesquisar

Razão Social: MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
 Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

Pais: Brasil
 Número do CEP: 18230000 Logradouro: RUA DR. JULIO PRESTES Estado: SP
 Número: 283 Complemento: Bairro: CENTRO
 Município: São Miguel Arcanjo Distrito: SubDistrito:
 Telefone: 61 0000000000 Fax:

Endereço de Correspondência

Pais: Brasil
 Número do CEP: 18230000 Logradouro: RUA DR. JÚLIO PRESTES Estado: SP
 Número: 283 Complemento: Bairro: CENTRO
 Município: São Miguel Arcanjo Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação: 10/08/2005 Data Limite Instalação: 10/02/2006
 Contrato/Convênio:
 Número do Processo: 538300019751998 Fistel: 50013433563
 Caixa: Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	214		Portaria	ANATEL	12/06/2003	18/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	43566		ATO	ANATEL	31/03/2004	01/04/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
	879		Decreto Legislativo	CN	09/08/2005	10/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	52588		ATO	ANATEL	01/09/2005	05/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO -
CNPJ/CPF(54.330.824/0001-59)
Município/UF: SÃO MIGUEL ARCANJO/SP
Indicativo: ZYU633

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 285

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text" value="Domingo"/>	<input type="text" value="Sabado"/>	<input type="text" value="00:00"/>	<input type="text" value="24:00"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.029947/2015-18**Interessado(a): **MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL
ARCANJO**

Em atenção ao Memorando nº 695/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53504.005521/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise de Informe Anatel;• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
Registros de PAIs ativos	53000.024053/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando defesa;• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 10/03/2016, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1014367** e o código CRC **97DE093C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MOVIMENTO JOVEM DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL
ARCANJO

CNPJ: 54.330.824/0001-59

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:09:04 do dia 21/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Alimentos c/Aleagações de Prop.Funcionais e ou de Saúde
SANFER
 463 Indef. - Desacordo com Legis. Vigente
 Em desacordo com a legislação vigente
**ERVA NATURAL DE GINSENG ENCAPSULADA C/ SUPLE-
 MENTO ALIMENTAR SANFER**
EMBU-GUAÇU/SP
 25004.050754/2001-91 000000000
 PLASTICO 24 Meses
 Alimentos c/Aleagações de Prop.Funcionais e ou de Saúde
SANFER
 463 Indef. - Desacordo com Legis. Vigente
 Em desacordo com a legislação vigente
**COMPOSTO VEGETAL DE ERVAS ACTIVSEX EMBU-GUA-
 CU/SP**
 25004.050755/2001-35 000000000
 PLASTICO 24 Meses
 Alimentos c/Aleagações de Prop.Funcionais e ou de Saúde
ACTIVSEX
 463 Indef. - Desacordo com Legis. Vigente
 Em desacordo com a legislação vigente

Total de Empresas: 3

**CÂMARA DE MEDICAMENTOS
 SECRETARIA EXECUTIVA**

DECISÕES DE 12 DE JUNHO DE 2003

Nº 3 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o **COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS**, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.003587/2001-49, de interesse da empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA.**, decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Justiça e determinar o arquivamento do processo por entender que a empresa não deve ser responsabilizada por infringir o parágrafo único do art. 4º, com o art. 3º e com a alínea "b" do inciso II do art. 6 da Medida Provisória nº 2.138-3, de 26 de janeiro de 2001.

Nº 4 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o **COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS**, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.005782/2002-94, de interesse da empresa **HEXAL DO BRASIL LTDA.**, decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Saúde para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 3º, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 10 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

Nº 5 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o **COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS**, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.005784/2002-83, de interesse da empresa **ORGANO-FARMA S.A.**, decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Saúde para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração aos artigos 3º e 6º, II e parágrafo único, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 9 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

Nº 6 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o **COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS**, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.00567402-03, de interesse da empresa **UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.**, decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Justiça para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 3º, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 10 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

Nº 7 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o **COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS**, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.00567902-19, de interesse da empresa **FARMACON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Justiça para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001.

Nº 8 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o **COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS**, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.00567902-19, de interesse da empresa **FARMACON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Saúde para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 3º, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 10 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

Nº 9 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o **COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS**, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.00567902-19, de interesse da empresa **ATIVUS FARMACÉUTICA LTDA.**, decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Justiça para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração aos artigos 3º e 6º da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 3º da Resolução nº 4, de 31 de janeiro de 2001, e com o art. 10 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA

(Of. El. nº 128)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
197	53710.000484/99	Associação Cultural Comunitária de Padre Paraíso	Padre Paraíso/MG
198	53710.000101/01	Associação Comunitária Cidade FM	Bela Vista de Minas/MG
199	53820.000876/98	FM Catanduvas - Associação Comunitária Rádio FM Catanduvas	Catanduvas/SC
200	53720.000751/01	Associação Cultural de Guimarães	Guimarães/MA
201	53720.00047/01	Associação Comunitária Unidos para Sempre	Conceição do Araguaia/PA
202	53740.001174/98	Associação Amigos de Pinhais	Pinhais/PR
203	53730.001127/01	ACVC - Associação Comunitária de Vespasiano Corêa	Vespasiano Corêa/RS
204	53640.001379/98	Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Matilija	Matilija/BA
205	53710.001680/98	Associação Comunitária da Cidade de Matutina	Matutina/MG
206	53720.000955/99	Associação Cultural de Lagoa do Mato	Lagoa do Mato/MA
207	53710.000615/02	Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Sapucaá Mirim	Sapucaá Mirim/MG
208	53780.000111/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé - RN	São Tomé/RN
209	53710.001694/98	Associação Comunitária Cêrcoo Fundo - A.C.C.F.	Pocinho/PE
210	53650.001148/01	Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Traíras	Traíras/CE
211	53650.000986/01	Associação de Radiodifusão do Vale do Curu	São Luís do Curu/CE
212	53103.000653/99	Associação Comunitária e Cultural Quixabense	Quixabá/PE
213	53103.000030/00	Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz	São Miguel Arcanjo/SP
214	53830.001975/98	Movimento Juvenil de Assistência Social de São Miguel Arcanjo	São Miguel Arcanjo/SP
215	53630.000118/01	Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Foz de Boa - ASCOMADAFB	Foz de Boa/AM
216	53103.000098/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento	Livramento/PB
217	53720.000394/99	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria	Rio Maria/PA
218	53830.000748/99	Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizeses	São Luís do Paraitinga/SP
219	53103.000233/02	Associação de Movimento Cultural Pró-Cidade de Buíque	Buíque/PE
220	53710.000817/99	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	Leandro Ferreira/MG
221	53710.000650/02	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania	Guará/MG
222	53790.000476/00	Associação Armadria de Comunicação	São José do Ouro/RS
223	53740.001088/98	Associação Comunitária Mario Teixeira Marinho	Iambaraí/PA
224	53720.000121/02	Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM - ACRBFM	Barreirinhas/MA
225	53740.000605/01	Associação Cultural dos Amigos de Mandaguari	Mandaguari/PR
226	53710.000981/98	Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande	Rio de Contas/MG
227	53610.000049/99	ONG - Arte Cultura e Meio Ambiente	Santana do Ipanema/AL
228	53710.000639/99	Associação Comunitária Amigos de Curral (ACAC)	Curral/MG
229	53830.000695/98	Associação Cultural e Comunitária de São José do Cedrito	São José do Cedrito/SC
230	53710.000801/01	Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri	Minduri/MG
231	53660.000736/98	Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM	Cachoeira de Itaipemirim/ES
232	53000.002869/01	Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itaipemirim/MG - ACRE-DITAR	Itaipemirim/MG
240	53665.000011/01	Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima	Bahia Indaiá/TO
241	53710.001400/98	Associação Cultural e Artística "Joãozinho Pereira Cruz"	Coqueiros/MG

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 299, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:
 Aprovar o quadro diretivo da Fundação Rainha da Paz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.(Processo: 53000.009472/2003).

MIRO TEIXEIRA

(379-2 - 16.06.2003 - 95.23)

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
302	53000.001783/01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Vicos	Vicos/RN

MIRO TEIXEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 36.908, DE 11 DE JUNHO DE 2003

Procedimento Administrativo nº 53500000383/2003 - Extinguir, por renúncia, as Autorizações expedidas à TLC CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA., por meio dos Atos n. 12.360, de 20 de outubro de 2000, Ato n. 13.876, de 18 de dezembro de 2000, e 18.548, de 29 de agosto de 2001, retificado pelo Ato n. 24.409, de 4 de abril de 2002, publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 24 de outubro de 2000, 20 de dezembro de 2000, 5 de setembro de 2001 e 10 de abril de 2002, para prestar o STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, tornando sem efeito os Termos de Autorização n. 52, 53 e 54/2000/SPB-ANATEL, de 31 de outubro de 2000, 100, 101 e 102/2000/SPB-ANATEL, de 20 de dezembro de 2000, e os Termos de Autorização n. 193, 194 e 195/2001/SPB-ANATEL, de 25 de setembro de 2001, e os Aditivos de n.º 1 a esses últimos Termos, de 6 de abril de 2002, cujos extratos foram publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 10 de novembro de 2000, 28 de dezembro de 2000, 25 de outubro de 2001, e 26 de setembro de 2002.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho

(Of. El. nº 209/2003-GPR)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6319/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.029947/2015-18**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Miguel Arcanjo/SP**, por meio da Portaria nº **214**, publicada no DOU de 18/06/2003, e Decreto Legislativo nº **879**, publicado no DOU de 10/08/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/08/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/07/2015, à fl. 01 0602379, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334, de 2015.

REQUERENTE
Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo

QUADRO DIRETIVO
DIRETOR-GERAL: Maria Estrela de Oliveira DIRETOR ADMINISTRATIVO: Márcia Joscelina Caricatti Santos DIRETOR DE OPERAÇÕES: Paulo Pereira Filho

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok. Fls. 03/09 0938230
2. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de	Ok. Fls.

	Pessoas Jurídicas.	19/20 0602379
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok. Fls. 61/64/67 0602379
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok. Fl. 04 0813937
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok. Fl. 01 1032270
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok. Fl. 10 0602379
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok. Fls. 39/69/70 0602379

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 1014367, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (evento SEI 1032283).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029947/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.029947/2015-18 e nº 53900.029947/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 21/03/2016, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 24/03/2016, às 12:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/03/2016, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 01/04/2016, às 18:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1032288** e o código CRC **7C1E662F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento I exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

- 27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
- 28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

- 29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
- 30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

- 31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
- 32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
- 33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.029947/2015-18**

Entidade: **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.029947/2015-18 (ver documento 1032288), no qual a **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Miguel Arcanjo / SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1078044** e o código CRC **3D6129BA**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029947/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.029947/2015-18 e nº 53900.029947/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1938/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.029947/2015-18 e nº 53900.029947/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1120259** e o código CRC **E5DF469F**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029947/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1120269** e o código CRC **2E46CE15**.

BANCO DO BRASIL 001-9		00198.41808 50000.000005 03933.024212 5 68120000018222			
Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003933024
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/06/2016		Valor documento 182,22
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Sacado Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro São Miguel Arcanjo, SP - CEP: 18.230-000					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3933024 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00198.41808 50000.000005 03933.024212 5 68120000018222			
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento				Vencimento 01/06/2016	
Cedente PR - Imprensa Nacional				Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003933024
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 3933024 enviado em 12/05/2016				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Sacado Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro São Miguel Arcanjo, SP - CEP: 18.230-000				Cód. baixa	
Sacador/Avalista				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



Corte na linha pontilhada



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17194/2016/SEI-MC

À Senhora

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA

Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo

Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro.

18.230-000 São Miguel Arcanjo/ SP

CNPJ nº 54.330.824/0001-59

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.029947/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1938, de 10 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 16/05/2016, às
08:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1133504** e o código
CRC **DAF30F41**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

OFICIO nº 17194/2016/SEI-MC, de 16/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.029947/2015-18

MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA

Associação Rádio Aliança Fm de São Miguel Arcanjo

Rua Dr. Júlio Prestes, nº 283, Centro.

18.230-000 São Miguel Arcanjo/ SP

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Maria Estrela Coricatti Estrela

24/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT Autorizado (V)

Mat. (Culca) 81059302
AC SÃO MIGUEL ARCANJO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168075 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINISTÉRIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica	
	Departamento de Outorga de Serviços	
EN	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
	70044-900	Brasília-DF
CI	UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.838, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.006389/2014-23 e nº 53670.00007/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE PARANAIGUARA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paranaiguara / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.938, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.029947/2015-18 e nº 53900.029947/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ACÓRDÃO DE 23 DE MAIO DE 2016

Nº 181 - Processo nº 53500.014964/2015-55

Recorrente/Intervido: IRIDIUM SERVIÇOS DE SATÉLITES S.A. CNPJ/MF nº 04.399.863/0001-34. Conselheiro Relator: Anibal Diniz. Fórum Deliberativo: Reunião nº 800, de 19 de maio de 2016

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS ATENDIDOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. Solicitação de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro referente ao sistema de satélites não-geostacionários iridium. Atendidos todos os requisitos para o deferimento do pleito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2016/SEI/AD (SEI nº 042929), integrante deste acórdão, conferir à IRIDIUM SATELLITE LLC o Direito de Exploração, no Brasil, do sistema estrangeiro de satélites não-geostacionários Iridium, a partir de 22 de julho de 2016 até 31 de janeiro de 2018, por intermédio da IRIDIUM SERVIÇOS DE SATÉLITES S.A., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 04.399.863/0001-34, sua representante legal no Brasil, nos termos da minuta de Ato constante à fl. 135 dos autos.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 185 - Processo nº 53500.001192/2014-19

Recorrente/Intervido: SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 02.686.941/0001-09. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 800, de 19 de maio de 2016

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. SERVIÇO MMDS. PEDIDO DE ADAPTAÇÃO DE OUTORGA PARA O REGIME REGULATÓRIO DO SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO - SeAC. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA. PEDIDO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ASSOCIADO À FAIXA DE 2,5 GHZ. NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES. PELA DENEGAÇÃO DO PLEITO DE ADAPTAÇÃO. MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM CARÁTER PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO. PRECEDENTES. DEMAIS PROVIDÊNCIAS. 1. A Requerente, detentora de outorgas para exploração do Serviço MMDS nas Áreas de Prestação de Caçador e Curitiba, ambas no estado de Santa Catarina, não logrou atender as exigências legais e regulamentares aplicáveis à adaptação de suas outorgas para o regime regulatório do Serviço de Acesso Condicionado. 2. Após a aprovação da regulamentação do SeAC, somente são admitidas renovações de autorizações de uso de radiofrequências para as empresas que efetivarem sua adaptação ao novo regime regulatório de prestação. Uma vez inviabilizada a adaptação do serviço, vedada está, em decorrência, por força do art. 37, § 7º da Lei do SeAC, a renovação das autorizações de direito de uso de radiofrequências associadas ao MMDS. 3. A solicitação de outorga para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM associada ao uso em caráter primário da faixa de 2,5 GHz foi apresentada a fim de atender o prazo previsto no art. 14 da Resolução nº 544, de 11 de agosto de 2010, não tendo sido instruída com a documentação pertinente. 4. Considerando que, no caso do MMDS, a outorga para a exploração do serviço é vinculada à autorização de direito de uso de radiofrequência e que, no caso em destaque, a situação jurídica de prestação do serviço sem o respectivo título autorizativo restou consolidada no tempo, desde a data de vencimento da autorização, afigura-se providencial que, no caso em destaque, seja adotada solução excepcional de manutenção em caráter precário do serviço, para evitar lesão aos direitos dos usuários da prestadora. 5. Pela denegação dos pleitos de adaptação. 6. Pela aprovação da manutenção da prestação do serviço, por meio da formalização da outorga de autorização de direito de uso de radiofrequência em caráter precário, desde o vencimento da outorga, com o acréscimo de prazo de 4 (quatro) meses, a contar da publicação da presente decisão, para que a Prestadora adote as providências de notificação dos assinantes acerca do encerramento de suas atividades. 7. Determinação de instauração de procedimento para cassação da outorga para exploração do MMDS na APS de Caçador-SC, depois de encerrado o prazo da autorização de direito de radiofrequência em caráter precário, diante da perda das condições subjetivas indispensáveis à manutenção da autorização.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 13/2016/SEI/RZ (SEI nº 0498788), integrante deste acórdão:

a) denegar o pedido de adaptação das outorgas para exploração do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), nas Áreas de Prestação de Serviço de Caçador-SC e Curitiba-SC, detidas pela SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.686.941/0001-09, em decorrência do não atendimento das condições legais e regulamentares que disciplinam o regime regulatório do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC; b) denegar a solicitação de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) associada à autorização de direito de uso de radiofrequências do MMDS; e, c) aprovar a manutenção da prestação do serviço MMDS na Área de Prestação de Serviço de Caçador-SC, por meio da formalização da outorga de autorização de direito de uso de radiofrequência em caráter precário, desde o vencimento da outorga, com o acréscimo de 4 (quatro) meses, a contar da publicação da presente decisão, para que a Prestadora adote as providências de notificação dos assinantes acerca do encerramento de suas atividades;

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 1.461, DE 24 DE MAIO DE 2016

Processo nº 53500.009009/2016-87. Atesta o atendimento das condições estabelecidas no Acórdão nº 179/2016-CD, de 20 de maio de 2016, relativamente à comprovação da regularidade fiscal da CLARO S.A., CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de maio de 2016**

Homologa Contratos de Interconexão:

Nº 102 - Processo nº 53508.002518/2016-17 - Classe II entre OI MÓVEL S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11 e NOVA TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 19.415.974/0001-64.

Em 19 de maio de 2016

Homologa Contratos de Interconexão:

Nº 103 - Processo nº 53508.002517/2016-64 - Classe II entre OI MÓVEL S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11 e BRAZILIAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.309.090/0001-77.

Nº 104 - Processo nº 53508.002373/2016-46 - Classe I entre TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e GLOBAL TELECOM EIRELI, CNPJ nº 16.995.709/0001-04.

Nº 105 - Processo nº 53508.002374/2016-91 - Classe I entre TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e BRAZILIAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.309.090/0001-77.

Nº 106 - Processo nº 53508.002474/2016-17 - Classe I entre OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e BRAZILIAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.309.090/0001-77.

Nº 107 - Processo nº 53508.002375/2016-35 - Classe I entre OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e TELECOM SOUTH AMERICA S/A, CNPJ nº 02.777.002/0001-17.

FILIPPE SIMAS DE ANDRADE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

DESPACHOS DO GERENTE REGIONAL

Aplica as sanções, em conformidade com o artigo 173, I e II, da Lei nº 9.472/1997, por infrações aos dispositivos normativos indicados:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53560.001948/2015-98	Telemar Norte Leste S.A	Estado do Ceará	33.000.118/0015-74	Advertência	Art. 1º c/c art. 5º, Portaria nº 006/2003	37, de 29/04/2016
53560.200478/2015-43	Insidre Net Serviços de Internet Ltda.	Fortaleza/CE	13.837.146/0001-38	Multa 5.345,49	Art. 131, Lei 9.472/1997	24, de 29/04/2016

Não conhece os Recursos Administrativos por ausência de pressupostos processuais de admissibilidade, nos processos relacionados abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Decisão	Enquadramento Legal	Despacho
53566.000048/2013-10	Associação Cultural Esportiva de Picos	Picos/PI	16.912.035/0001-37	Multa R\$ 4.784,15	Art. 163, Lei nº 9.472/1997	28, de 29/04/2016

JOÃO GUILHERME ARAIAS HERMANS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.029947/2015-18**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALIANÇA FM DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1190731** e o código CRC **1AA2CC37**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029947/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à **Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.029947/2015-18

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 6319/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1244450** e o código
CRC **B344E8E7**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029947/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.029947/2015-18**

Entidade: **Associação Radio Aliança Fm de Sao Miguel Arcanjo**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminhando o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1730079** e o código CRC **C476423F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029947/2015-18

SEI nº 1730079

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.029947/2015-18**

Entidade: **Associação Radio Aliança Fm de Sao Miguel Arcanjo**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1730085** e o código CRC **CC6DACCD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029947/2015-18

SEI nº 1730085

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53900.029947/2015-18**

Entidade: **Associação Radio Aliança Fm de Sao Miguel Arcanjo**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 6319/2016 (1032288) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (1032283), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1730116** e o código CRC **C495E5E5**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029947/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.029947/2015-18

SEI nº 1730116

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029947/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1829981** e o código CRC **E41AE285**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886045** e o código CRC **08E3DC18**.

Referência: Processo nº 53900.029947/2015-18

SEI nº 1886045

EM nº 00457/2017 MCTIC

Brasília, 24 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029947/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel Arcanjo/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

